



Diário Oficial

Nº 11.988 - Ano XLVII

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.125 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 240.573,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e três reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 240.573,00 (Duzentos e quarenta mil e quinhentos e setenta e três reais)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 240.375,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 198,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 240.573,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

041000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04150	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 99,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 99,00
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 61.125,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 3.750,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 43.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 132.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 240.573,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00042929-99/SMJ** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR.SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Administrativo: **PMC.2018.00041004-11**

Interessado: **Secretaria de Habitação**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 227/18ARP 553/18- processo PMC.2018.00013324-18**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, correspondente a adesão ao Registro de Preço pela Secretaria de Habitação, para fornecimento de 25 (vinte e cinco) microcomputadores.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Habitação para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolo nº: **2018/10/21078**

Interessado: **Comissão Permanente de Avaliação Probatória**

Assunto: **Exoneração de Servidor/estágio probatório**

A vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls.16 a 27, acolhida pelo Sra.Secretária Municipal de Recursos Humanos à fl.28, DETERMINO a exoneração do servidor estagiário, matrícula nº **132.836.0** com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal 1399/55 e Decreto nº 15.514/06, e bem

como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

À SMRH para providências necessárias.

Protocolado nº 17/10/32.842 PG

Interessadas: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública/Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial Entreverdes

Despacho:

A vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação inicial, da concordância da Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 10 a 13 e 15, AUTORIZO a permissão de uso dos bens públicos, descritos entre outros, no Termo de Doação nº 064/16 (fl. 04), para utilização de 04 pares de fibra óptica, remanescentes do cabo óptico instalado, doado pela Associação dos Proprietários do Loteamento Residencial Entreverdes (ponto na proximidade da EMEF/EJA Raul Pila no Jd. Flamboyant, rumo à Av. Iguatemi, seguindo pela Av. Mackenzie/Isaura Roque Quêrcia, até ponto após as Portarias daquele Loteamento, em favor daquela Associação;

Publique-se;

Na sequência, à Secretaria de Assuntos Jurídicos/DAJ para as demais providências e elaboração do Termo de Permissão de Uso pertinente, observadas as exigências contidas à fl. 13, "in fine", devendo a SMCASP manifestar-se sobre o teor do último parágrafo do documento constante à fl. 09 destes autos.

PROTOCOLADO nº 2018/10/14533

INTERESSADO: Isac de Oliveira Correa

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 51, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Isac de Oliveira Correa, no valor de R\$ 248,58 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Ordem de Serviço nº 580/99.

2 - À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº

2018/10/41125

Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, protocolado nº 2018/10/41125.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social**, decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 1952/0/20749, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 06, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.
Publique-se.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Administrativo: **PMC.2018.00038873-87**

Interessado: **Secretaria de Habitação**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 233/2018 ARP 483/18 - processo PMC.2018.00020833-14**

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento do software Microsoft Office Business 2016

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa COMSOFTWARE TECNOLOGIA EIRELI, correspondente a adesão ao Registro de Preço pela Secretaria de Habitação, para fornecimento de 30 (trinta) licenças do software Microsoft Office Business 2016.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Habitação para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Processo Administrativo: PMC.2018.00041431-36

Interessado: Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Pregão Eletrônico nº 227/18ARP 553/18 - processo PMC.2018.00013324-18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 350.037,00 (trezentos e cinquenta mil e trinta e sete reais), em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA correspondente a adesão ao Registro de Preço pela Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável, para forneci-

mento de 91 (noventa e um) microcomputadores.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Verde e Desenvolvimento Sustentável para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Processo Administrativo: PMC.2018.00041520-46

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 227/18ARP 553/18 554/18 - processo PMC.2018.00013324-18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 1.275.480,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, e o valor de R\$ 67.413,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais) em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA LTDA, correspondente a adesão ao Registro de Preço pela Secretaria de Saúde, para fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) microcomputadores e 23 (vinte e três) notebooks.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Saúde para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Processo Administrativo: PMC.2018.00041501-83

Interessado: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Pregão Eletrônico nº 227/18ARP 553/18 554/18 - processo PMC.2018.00013324-18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 145.200,00 (centro e quarenta e cinco mil e duzentos reais), em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, e o valor de R\$ 5.862,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais) em favor da empresa POSITIVO TECNOLOGIA LTDA, correspondente a adesão ao Registro de Preço pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para fornecimento de 40 (quarenta) microcomputadores e 2 (dois) notebooks.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS / G.A.P.E.

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos nº. 2018/18/00300, 2018/18/00301, 2018/18/00302, 2018/18/00303, 2018/18/00304, 2018/18/00305 e 2018/18/00306.

Data de Entrada: 06/12/2018

Localização: Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº. 151, Gleba 01-UNI, Quarteirão 15257, Notre Dame.

Natureza: Z18

Código Cartográfico: 3422.64.13.0001.01001

Proprietário: Congregação de Santa Cruz

Com fundamentos no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe encontram-se suspensos para complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Campinas, 18 de dezembro de 2018

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2018.00016669-79

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 289/2018

Objeto: Registro de Preços de tubo de coleta para microbiologia para uso do Laboratório Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1136182e do disposto no art. 7º, inciso

XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 289/2018, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **LOGLAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. - ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 20.056/18.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00020434-36

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 307/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e entrega de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixas "B" e "D".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº1137211, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 307/2018, para os itens **01** (R\$ 296,99) e **02** (R\$ 299,24), perfazendo o valor total de R\$ 18.840.868,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais), para o objeto em epígrafe, ofertados pela empresa adjudicatária **ARISTIDES PADILHA NETO.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.056/18;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 346/2018-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00017666-80 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de vias públicas, com máquina fresadora, rolo compactador e vibro acabadora, com seus respectivos operadores - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 15/01/19 às 09h do dia 16/01/19 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 16/01/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 16/01/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO N.º 17/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho expedido pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Em 26 de Dezembro de 2018

Protocolo n.º 2018/10/29874

Interessado: CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018 - Retificação

Considerando que houve um erro material quanto ao valor autorizado em 07/12/2018;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Considerando que o valor correto, previsto tanto na Resolução n.º 17/2018, quanto na Lei Municipal Autorizativa da Concessão de Subvenção n.º 15.642/2018, bem como a instrução dos autos, para repasse ao CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA, inscrita no CNPJ n.º 00.659.307/0001-07, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente é de **R\$ 8.138,04** (Oito mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos) ao invés de R\$ R\$ 45.417,76 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), como equivocadamente constou anteriormente;

RETIFICO o valor autorizado, bem como a conseqüente despesa, sendo a correta no valor de **R\$ 8.138,04** (Oito mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos), mantendo-se todas as demais condições previstas no mesmo despacho, bem como a com vigência de 11 (onze) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se.

Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária da SMASDH

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

REUNIÃO ORDINÁRIA ATA 481^a

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, com início às 10 h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima octogésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente - Monna Hamssi Taha e Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Maria Eugênia Mobrize, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Daisy Serra Ribeiro e Antônio Henrique F. Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, titular da Secretaria de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade de Campinas - PUCC - Reinaldo Rigitano, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - João Cesar Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa Associação Regional de Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - A.R.E.A - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, titular do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni de Eira Aguiar, titular do Instituto Agronômico de Campinas - IAC - Teresa Cristina Moura Penteado, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA. **1. EXPEDIENTE.** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco inicia a reunião informando sobre o falecimento do ex vereador Romeu Santini, nesta madrugada. Informa ainda que o velório acontecerá na Câmara Municipal de Campinas. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares solicita à presidência que o Condepacc manifeste os pêsames aos familiares. O presidente Claudiney Carrasco acata a solicitação. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares continua dizendo que o ex presidente da Câmara Municipal de Campinas, Romeu Santini era uma pessoa preocupada com a questão do patrimônio cultural. O presidente Claudiney Carrasco solicita que a conselheira Daisy Ribeiro justifique as ausências. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa que não houveram justificativas de ausências. Apreciação da Ata 480º. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a Ata 480º. O Conselho **referenda e aprova** a Ata 480^a pela maioria, com 6 (seis) abstenções. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Protocolo nº 2018/10/33380 PG.** Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas. Assunto: Solicitação de aprovação de projeto de restauro para fins de emissão de CPC-T - Certificado de Potencial Construtivo. Encaminhamento à CPFL de solicitação para remoção dos dois postes existentes muito próximos às fachadas do edifício situado à Rua César Bierrenbach, 80/84/90, esquina com Rua Luzitana, lote 10, quarteirão 1008, tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 19/08. Resolução nº 105/2010. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para a conselheira Daisy Ribeiro. A conselheira Daisy Serra Ribeiro informa a necessidade de encaminhamento de solicitação à CPFL para retirada de dois postes. O Engenheiro Augusto Bueno da Silva, da CSPC explica que no local a calçada é bastante estreita, os fios estão muito próximos do prédio e um dos postes está visualmente inclinado. Informa que essa observação foi feita no protocolo porque a quantidade de fios, a proximidade do prédio, entre outros fatores, nos preocuparam muito. O Conselho **referenda ciência** ao encaminhamento à CPFL de solicitação para remoção dos dois postes existentes próximos às fachadas do edifício. O presidente Claudiney Carrasco comenta que a reunião passada foi muito especial. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que infelizmente perdeu a reunião e informa que esteve em Altinópolis - MG, nos anos 1990, com a equipe de Multimeios da Unicamp e o Núcleo da PUCC para um encontro de cinquenta Folia de Reis. Desse encontro foi produzido um filme bellissimo. Então, sugere que seja feita a solicitação de uma cópia do trabalho à área de Multimeios da Unicamp. O presidente Claudiney Carrasco informa que estamos realizando um documentário e que este filme complementar. Continua dizendo que hoje teremos outra apresentação muito significativa que é o Samba de Bumbo, onde a conselheira Olga von Simson, militante da área, terá um momento especial. Lembra o recente falecimento do Alceu, em junho, e conclui que continuamos trabalhando com a esposa dele e com o Urucungos. **2.2. Apresentação do Parecer técnico conclusivo da manifestação cultural Samba de Bumbo Campineiro. Técnica Marcela Bonetti. Protocolo: 2017/10/30472 PG.** Interessado: Alceu José Estevam Assunto: Registro do Samba de Bumbo Campineiro no Livro das Formas de Expressão.

O parecer conclusivo sobre o samba de bumbo campineiro como patrimônio cultural inscrito no Livro das Formas de Expressão é possível a partir de estudos de campo e pesquisa bibliográfica e documental. Livros, trabalhos acadêmicos, vídeo de uma emissora de TV, pesquisas sobre essa manifestação cultural afrodescendente de tradição oral, acervo no centro de memória da Unicamp (CMU/Unicamp) foram utilizados para subsidiar o presente parecer.

O estudo foi realizado partir da solicitação de registro de Alceu José Estevam, mestre da cultura popular, herdeiro da tradição de tocar o bumbo em Campinas., que faleceu durante o processo de Registro, em 18 de Junho de 2018.

Alceu, ao revitalizar a manifestação cultural em Campinas, herança de seu avô, transmite seus conhecimentos em um curso de danças populares na Unicamp nos anos 1990, ao lado de Raquel Trindade, filha de Solano Trindade e dá origem ao grupo Urucungos, Quijengues e Puitas, ponto de cultura que pratica o samba de bumbo campineiro, entre outras danças que revisitam e aglutina a presença de sambadeiras como dona Ana, dona Sinhá, Luísa e dona Tina, mãe de Alceu.

A tradição do samba tem sua centralidade no bumbo, atualmente por haver dois "bumbeiros" a manifestação corre risco de extinção, em função disso, e orientados pela premissa da Convenção de Salvaguarda da Unesco de 2003, a qual o Brasil é signatário, o parecer da CSPC é favorável ao Registro do Samba de Bumbo campineiro, referência nacional, conforme documentado no estudo, oriundo de Campinas. Como indicação de salvaguarda, compreende-se que há a necessidade da realização de pesquisas aprofundadas e sistematizadas acerca do tema, com utilização do acervo de Mestre Alceu, e catalogação do material existente; a implementação do centro de referência do samba de bumbo com ações que promovam o samba de bumbo no espaço do CEU Florence, nomeado como Mestre Alceu, segundo a Lei Municipal 15.670/2018. Durante o estudo, foi apontada a necessidade de pesquisa sobre a Tiririca e o batuque de Engraxates, manifestações próximas do samba, com poucos registros documentais e risco de extinção.

A conselheira Olga diz que o Samba de Bumbo Campineiro nasce como uma estratégia dos próprios negros de Campinas, porque em Capivari, em Rio Claro, Piracicaba e todas as cidades do interior de São Paulo se dança de casal, são os casais que dançam o samba. No interior do estado de São Paulo o vigário e muitos fazendeiros julgavam essa dança muito carregada de sensualidade e proibiram a roda. Então, para vencer essa dificuldade eles criam o samba de roda em que as mulheres dançam sozinhas e o bumbo é colocado na frente do corpo do tocador. As mulheres dançam no centro da roda e ao final jogam suas saias sobre o bumbo, fazendo homenagens ao bumbo e contando a importância do samba como uma festividade de dança onde há erotismo e sensualidade. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares manifesta estar muito feliz em ver que neste Conselho o patrimônio imaterial esteja ganhando espaço, pois é uma luta muito antiga e já não se aguentava mais tomar só "pedra e cal". Isso tem muita relação com a história do próprio IPHAN que ao longo do tempo foi muito ocupado, que me perdoem os arquitetos e engenheiros aqui presentes, mas patrimônio cultural não é só construção. Nós que somos da área das Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia vimos lutamos há décadas pelo Patrimônio Imaterial. Temos uma história de Patrimônio Imaterial conservado, ao longo do tempo, porque sofremos uma pressão europeia muito grande. Informa que atuou na área museológica e que toda a questão das coleções museográficas que se colocou foi uma maneira de mostrar o que a elite burguesa europeia fazia e que trazer isso para os países da América, era uma maneira de valorizar a própria classe social e o domínio que eles exerciam. Então, se eu preservava a igreja e o Palácio do Bispo, eu estou de uma certa forma convalidando o poder na mão de um determinado grupo social. A conselheira comenta que essa foi uma maneira de a burguesia europeia usou para valorizar e garantir o poder nas suas mãos durante muito tempo e o Patrimônio Imaterial foi deixado de lado. Em 1936 a carta de princípios feita por Mário de Andrade para a criação do antigo ISPHAN, tratou de uma maneira muito mais ampla sobre a cultura indígena, a cultura dos negros e a cultura popular de uma maneira geral. Porém, ao longo do tempo houve um desvirtuamento, uma condução problemática no próprio serviço de proteção e o IPHAN foi enfatizando praticamente somente as construções, garantindo com essa preservação e o direito ao poder de uma camada social. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares comenta que estamos vivendo uma época aqui no Condepacc de ressonância com o que está se passando na sociedade lá fora. Os que foram aliados do poder estão buscando ocupar os seus espaços e não é por acaso que nós do Conselho estamos trazendo para dentro das nossas discussões, aquilo que muito tempo se deixou a desejar. Toda prática de preservação, de certa forma, garante convalidação do poder na mão de determinada camada social. Parabeniza o Conselho e diz que tem muita coisa da cultura popular na nossa região que merece ser preservada, entre elas a dança de São Gonçalo que ainda existe aqui e é praticada. O conselheiro João César Galvão pede uma explicação para a conselheira Regina Márcia Moura Tavares sobre o papel que estamos fazendo aqui quando tombamos bens materiais, ou seja, qual a contribuição? Ou existe um perfil lesivo dessa ação de tomar algo que representa o poder de uma classe? A conselheira Olga von Simson diz que temos que tomar tanto as criações culturais da elite e da burguesia quanto as criações culturais dos grupos populares. Cultura é um bem que corresponde a todas as classes sociais. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz que conforme a colocação da conselheira Regina Márcia Moura Tavares, o Conselho é formado por pessoas ligadas as diversas áreas como Arquitetura e Engenharia em sua maioria que vem desde o final da década de 30 tendo um papel cada vez mais forte nessa área específica de preservação e tombamento da nossa história nas questões materiais. Mas, temos também representantes de outras áreas que são Sociólogos, Antropólogos, Historiadores e é uma condução importantíssima na área da documentação histórica. Porém tão importante quanto é tomar o que acontece dentro desse "pedra e cal", os movimentos, o que acontecia no entorno, etc. O conselheiro Herberto Guimarães diz que em relação ao Conselho em si e a essas questões de tombamento imaterial, pois quando passamos a olhar as questões imateriais não percebemos, mas estamos estamos nos tornando mais humanos e deixando de ter o foco na pedra, no tijolo e no cimento. É uma serenidade absoluta em comparação ao que se tinha até pouco tempo atrás quando se discutia restauro, imóvel, etc. Comenta que quem viveu tempestades sabe que hoje temos um conselho sereno e que a presidência tem sensibilidade e discernimento de colocar em pauta outro viés da cultura. Manifesta estar muito contente e sensibilizado. O presidente Claudiney Carrasco diz que é muito bom e importante ouvir isso de alguém que está há tanto tempo neste Conselho. Continua dizendo que o Condepacc é respeitado no Brasil inteiro, é o primeiro Conselho Municipal da área e fez um trabalho de alta qualidade. Diz que a fase que se passava um trator no Largo do Rosário já passou, os conceitos urbanísticos e a visão da sociedade mudou. O trabalho deste Conselho gerou um respeito pelo patrimônio da cidade que grandes cidades brasileiras ainda buscam. O presidente Claudiney Carrasco comenta que logo que assumiu a Secretaria de Cultura fez uma parceria com a Prefeitura de Curitiba que nos solicitava consultoria em patrimônio. Continua informando que hoje, antes de iniciar um empreendimento, somos procurados esclarecimentos e orientações. Então, encaminha para a CSPC que orienta e apresenta a solução. O presidente Claudiney Carrasco lembra que sempre faz essa ponte do material e imaterial, e diz que quando tombamos o material, nós também estamos tombando o imaterial o que aquele determinado edifício representa, os valores históricos, culturais, arquitetônicos e que pela sua historicidade merece ser preservado, mas não está se preservando o tijolo, cal e tinta e sim o imaterial, o que há de valor simbólico. Tanto que, se um edifício tombado for destruído, por algum fenômeno da natureza ou por um terremoto poderá ser reconstruído, pois o que ele simboliza e significa vai continuar mesmo que reconstruído. A conselheira Olga von Simson diz que realmente isso acontece e que quando ocorre a parte antiga é destacada da que foi reconstruída. O presidente Claudiney Carrasco diz que a partir desse reconhecimento começamos a entender melhor o imaterial como

alguma ação da sociedade que deve ser preservada. Esse conceito nos leva a fazer o que estamos fazendo agora, o Registro da Folia de Reis, hoje o Samba de Bumbo e logo a Orquestra Sinfônica, cujo estudo está sendo feito desde que o processo de registro foi aberto. O que se transformou no século XX foi esse conceito de bem cultural, houve um momento em que só os bens culturais eruditos, ligados a aristocracia e a burguesia eram considerados bens culturais. A chamada alta cultura é igualmente importante e muito significativa. Mas, o que se reconheceu é que as manifestações que não eram tidas como cultura pelos processos de formação histórica de raiz, passaram a ser reconhecidas. Até metade do século XX se olhava para esse patrimônio como folclore. O olhar começou a mudar e verificou-se que está na formação da cultura brasileira, as etnias que aqui se juntaram para fundar esse País do qual fazemos parte. Todo brasileiro hoje tem alguma coisa na sua formação que vem da população africana e da população indígena que aqui estava. Nós incorporamos isso na nossa cultura. A nossa cultura é parte da ocidental europeia, não é total. A conselheira Daisy Serra Ribeiro diz quando discutimos a questão material tem uma questão museológica que se relaciona muito com o imaterial considerando a técnica utilizada para construir aquele "pedra e cal", a divisão das casas em si, como as pessoas moravam, se alimentam, toda questão material traz muito o museológico e muito do imaterial. São os modos de fazer, por exemplo: como fazer o bumbo, o disfarçar do erotismo, etc. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta à conselheira Daisy Ribeiro se existe um projeto do BRT que está passando pela rua Dr. Mascarenhas, manifesta que não conhece o projeto e comenta que na rua em questão temos imóveis tombados como a Clínica Muraro e a Academia Campineira em Processo de Estudo de Tombamento. Entende que é um projeto bom para a cidade, mas acha que trata-se de uma questão de respeito trazer a este Conselho para avaliação do impacto nos bens tombados e em estudo de tombamento. O presidente Claudiney Carrasco responde que o projeto terá que passar pelo Condepacc e solicita à CSPC que envie pedido à Emdec para que apresente o projeto. O conselheiro João César Galvão esclarece que não fez óbice em relação ao tombamento de bens imateriais. Sugere que se crie uma metodologia que seria especialmente útil para os bens imateriais como um vídeo, com roteiro de como preservar, de uma maneira mais ampla e com um determinado padrão. A conselheira Olga von Simson informa que sua ex-aluna foi contratada para orientar os pesquisadores e alunos nos trabalhos de final de curso, na utilização da metodologia do vídeo, da história oral e das gravações para o registro dos bens materiais e imateriais. O presidente Claudiney Carrasco diz que quando fez Pós-Graduação na USP havia uma disciplina de cinematografia científica. A conselheira Olga von Simson diz que admira e relembra o Alceu pela capacidade que tinha de reunir pessoas de diferentes origens no trabalho que fazia. É bom lembrar que essa capacidade era do avô, que trabalhava como motorista de uma família rica em Campinas e que aos finais de semana ficava com o carro dessa família. Assim, ele se utilizava dessa facilidade para se movimentar e incentivar os diferentes grupos culturais populares da cidade. O presidente Claudiney Carrasco diz que em todas as áreas nos grupos populares o mestre é militante, ele luta pela preservação. O presidente Claudiney Carrasco comenta e recomenda os livros sobre a história do Brasil de Mary del Priore, que trata da formação dos nossos costumes. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o parecer técnico conclusivo da manifestação cultural Samba de Bumbo Campineira. O Conselho aprova por unanimidade. **3. CIÊNCIA DO CONSELHO. 3.1. Protocolo nº 2013/10/48842 PG.** Interessado: Adriano dos Anjos Maçaira. Assunto: Solicitação de autorização para demolição do imóvel à Rua Francisco Glicério, 1681, QT. 229 - lote 09. Centro. Processo de Estudo de Tombamento nº 89/2015. Demolição executada sem prévio licenciamento da PMC. Aplicadas medidas cabíveis, previstas na Lei Complementar 09/2003. O Conselho **referenda ciência. 3.2. Protocolo: 2018/10/38093 PG.** Interessado: Norberto Franchide de Andrade. Assunto: Solicitação de intervenção no prédio da Antiga Fábrica Lidgerwood Manufacturing Ltda, em relação ao evento do Museu da Cidade - referente a AVCB e adequação elétrica. Em fase de recebimento de documentação. Processo de Tombamento nº 003/1989. Resolução nº 137/13/10/2015. O Conselho **referenda ciência. 3.3. Retificação do Mapa 04 da Resolução 67/2008** - referente ao Bem Tombado "Hospital Irmãos Penteado". Processo de Tombamento nº 13/01. Conforme decisão do Condepacc em reunião ordinária realizada em 10/11/2016 - Ata nº 461. O Conselho **referenda ciência. 3.4. Protocolo nº 2018/10/36948 PG.** Interessado: Teresa Cristina Moura Penteado. Assunto: Solicitação de informações sobre extração de árvore no Centro de Convivência Cultural. Processo de Tombamento 13/01. Resolução nº 67/2008. O Conselho **referenda ciência. 4. PROCESSOS E PROTOCOLADOS COM PARECER FAVORÁVEL DA CSPC. 4.1.4.1. Protocolo nº 2018/14/5110.** Interessado: Telefônica Brasil S/A. Assunto: Solicitação de autorização de publicidade em imóvel em Estudo de Tombamento nº 39/2015, situado à Avenida Campos Sales, 992 - Lote 020- QT. 01010. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC. **4.2. Protocolo nº 2018/10/34310 PG.** Interessado: Iara de Cássia Ferian Plebis. Assunto: Solicitação de autorização de publicidade no imóvel à Avenida Júlio de Mesquita, 766 - Lote 001 - QT. 00088 - Cambuí - Campinas. Processo de Tombamento nº 013/2001 - Resolução nº 067/2008. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC à intervenção de publicidade solicitada. **4.3. Protocolo nº 2018/10/33236 PG.** Interessado: Maria Silvia Abruzezeze PG. Assunto: Solicitação de autorização para intervenção em imóvel tombado, situado à Rua Barão de Jaguará, 1214 a 1224, lote 21, QT. 13. Processo de Tombamento nº 020/2008. Resolução nº 145 de 2015 - inserido no conjunto edificado dos "Imóveis do entorno do Largo do Rosário". O Conselho **referenda e aprova** o parecer da CSPC, favorável ao pretendido por se tratar de projeto de conservação da edificação em questão, promovendo melhorias físicas, estruturais e visuais na fachada frontal, na cobertura e nos detalhes de ornamentação. **4.4. Protocolo nº 2018/10/35752 PG.** Interessado: Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural. Assunto: Solicitação de manutenção e reparos (incluindo Projeto Básico) do relógio existente na torre da fachada frontal da Antiga Estação da Cia Paulista - Estação Cultura "Antônio da Costa Santos". Processo de Tombamento nº 04/1989. Resolução nº 137/2015. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC à solicitação e ao Projeto Básico para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e reparos do relógio existente na torre da fachada frontal da Antiga Estação da Cia. Paulista. **4.5. Protocolo nº 2018/10/38331 PG.** Interessado: Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural. Assunto: Solicitação de confecção e instalação de portas de aço (incluindo Projeto Básico) para a entrada principal da Antiga Estação da Cia. Paulista - Estação Cultura "Antônio da Costa Santos". Processo de Tombamento nº 04/1989. Resolução nº 137/2015. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC, à solicitação e ao Projeto Básico para instalação das portas de aço para a entrada principal da Antiga Estação Cultura "Antônio da Costa Santos". **4.6. Protocolo nº 2018/10/38332 PG.** Interessado: Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural. Assunto: Solicitação de recuperação do telhado (incluindo Projeto Básico) que compõe os Blocos do Relógio Leste e Oeste da Antiga Estação da Cia. Paulista - Estação Cultura "Antônio da Costa Santos". Processo de Tombamento nº 04/1989. Resolução nº 137/2015. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC à solicitação e ao Projeto Básico para Recuperação do telhado que compõe os Blocos do Relógio, Leste e Oeste da

Antiga Estação Cultura "Antônio da Costa Santos". **4.7. Protocolo nº 2018/10/37515 PG.** Interessado: Pontifícia Universidade Católica de Campinas Assunto: Solicitação de autorização para prospecção em regiões estratégicas das edificações tombadas situadas à Rua Marechal Deodoro, nº s 1099,1117 e 1131. (Resoluções 01/1998 e 153/2017) para avaliação das condições atuais das estruturas e fundações. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC aos procedimentos de prospecção. **4.8. Protocolo nº 2016/11/15184.** Interessado: Agro Jatibaia Ltda. Assunto: Solicitação de aprovação de projeto de novo loteamento em área envoltória de fragmento de mata tombada, item 40 denominado Fazenda São Quirino/Nogueirópolis. Processo 04/03. "Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas de brejo), área de cerrado do município de Campinas. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC ao pretendido, por atender as diretrizes de tombamento dos fragmentos de matas. (Conforme Comunicado 07/2018). **4.9. Protocolo nº 2018/10/25072 PG.** Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: Solicitação de atualização da Resolução 153/2017 (texto e mapa de localização) de acordo com levantamento e cálculos das áreas dos imóveis tombados: imóvel à Rua Marechal Deodoro, 1117 e imóvel à Rua Marechal Deodoro, 1131. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC à atualização da Resolução 153/2017 (texto e mapa de localização). Ao final da apresentação o presidente Claudiney Carrasco agradece a presença de todos e encerra a reunião a reunião da qual eu, Maria Helena Hespahanoleto Maziero transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 22 de novembro de 2018.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCOSecretário Municipal de Cultura
Presidente do CONDEPACC**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE
TURISMO**DEPARTAMENTO DE TURISMO****ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018, às 14h30, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo da Prefeitura Municipal de Campinas - situada na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar. Campinas/SP. A 60ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Turismo - FATUR, com as seguintes presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente do Fatur e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente do Fatur e Diretora do Departamento de Turismo, conselheiros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo: Adriana Scolfaro - Técnico em Turismo do Departamento de Turismo, Eros de Marconsini e Vizele - Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento de Turismo, Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Finanças - Fábio Forte de Andrade - Diretor da Secretaria Municipal de Finanças, estiveram também presentes: Juliana Midori Asato Tomishima - Coordenadora de Eventos e Promoções do Departamento de Turismo e Angélica Soares - Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Ausente Delza Mara Pivato de Paula - Agente de Suporte Técnico do Departamento de Turismo por estar em férias. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião, passando a palavra a vice-presidente Alexandra, que iniciou informando o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 445.010,65 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), dando sequência:

1) Retificação da ata da 58ª Reunião do Conselho Diretor do Fatur, referente ao valor aprovado de R\$ 2.300,00 do evento Dia Municipal da Umbanda, passando a ser de R\$ 1.266,00 gerando uma economia de R\$ 1.034,00.

Em ato contínuo, foi posto em discussão, e aprovadas por unanimidade de todas as solicitações e deliberações, conforme acima exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lido a Ata assinada por todos os presentes.

Campinas, 22 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Presidente do Conselho Diretor ? FATUR

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Vice Presidente do CD FATUR

ADRIANA SCOLFARO

Técnico em Turismo do Departamento de Turismo

EROS DE MARCONSINI E VIZEL

Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento de Turismo

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Representante Secretaria de Finanças

JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA

Coordenadora de Eventos e Promoções

ANGÉLICA SOARES

Assessoria de Gabinete da SMDEST

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO**

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí, nesta cidade, foi realizada a Sétima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezoito, sob a Presidência da **Profa. Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente deste Conselho e Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença, informa que não poderá permanecer até o final da reunião, pois foi convocada pelo Ministério Público Estadual para participar de uma discussão sobre Igualdade de Gênero. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Plenário de 2018; **2.** Prestação de Contas e **3.** Aprovação do CEI São Domingos. Presentes

os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC e Vice-Presidente deste Conselho; **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da Coordenadoria Especial de Licenciatura - PUCAMP; **Ivan Almeida Marques**, representante titular da UDEMO; **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC; **Neudenir Pereira dos Santos**, representante titular do Conselho de Escolas; **Rodrigo Otávio Teixeira Neto**, representante legal do CMDCA; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APAE/ESP; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; Consultoria Técnica: **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** e **Alenice Marques Mendes**. Visitantes: **Rosana Correia de Moura** e **Fabiane S. Mariotto Dall Fabbro**. **Justificaram ausência: Ronaldo Lacis - SIEEE/SP e Sandra Fernandes Leite - UNICAMP.**

3. Aprovação do CEI São Domingos: A presidente inicia com a aprovação do CEI São Domingos, explicando que é uma nova escola, localizada no Campo Belo, onde há grande demanda de vagas na educação infantil. Está previsto o início de seu funcionamento para fevereiro de 2019. Informa também, que desde 2013 a SME vem procurando terreno no Campo Belo para a construção de uma nova escola e com a entrega do CEI São Domingos atenderá parte desta demanda. **Fabiane S. Mariotto Dall Fabbro** apresentou aos conselheiros a planta arquitetônica do CEI São Domingos esclarecendo todas as dúvidas pertinentes ao projeto e ao uso das áreas de quadra e piscina pela comunidade e pelas escolas de Ensino Fundamental da região do Campo Belo. A presidente abriu para votação a aprovação da escola CEI São Domingos e foi aprovada por unanimidade. Após a aprovação, **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** fez esclarecimentos sobre os procedimentos legais para a criação do CEI São Domingos. **Neudenir Pereira dos Santos** sugere que se pense em um local para os docentes ficarem no período de preparação de aulas e de estudos. **Ivan Almeida Marques** questiona como será feita a manutenção deste CEI. **Rosana Correia de Moura** esclarece que será um projeto de co-gestão (chamamento público) onde a Organização Social apresenta um projeto, será um modelo diferenciado de chamamento público, uma parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Cultura. **Ivan Almeida Marques** destaca a importância da manutenção para a continuidade deste atendimento para a população. **Rosana Correia de Moura** reforça que o chamamento público deverá prever uma pessoa responsável pelo agendamento para o uso dos espaços de lazer deste CEI, assim como, vigilância, salva-vidas, entre outros serviços necessários para garantir a eficiência no funcionamento do CEI e de seus espaços de lazer e esportes. Portanto, será um modelo novo de chamamento público. **Antônio Sertório** destaca que o CMEtem como função acompanhar e fiscalizar o andamento do projeto do CEI São Domingos.

1. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária do Plenário de 2018: **Antônio Sertório** pergunta aos conselheiros se há algo para alterar ou sugerir na ata da 6ª Reunião realizada no dia seis de setembro de dois mil e dezoito. A Ata da 6ª Reunião foi aprovada por unanimidade sem alterações ou sugestões.

2. Prestação de Contas: **Rosana Correia de Moura** apresenta a Prestação de Contas do exercício do ano de dois mil e dezessete e de janeiro a agosto de dois mil e dezoito. Ressalta que, o encerramento do ano de dois mil e dezessete está em análise pelo Tribunal de Contas - TCE. Portanto, o parecer final do TCE ainda será emitido. Com relação aos recursos do FUNDEB, informa que foram aplicados em sua totalidade em cumprimento às determinações da legislação pertinente. Em relação à Prestação de Contas de janeiro a agosto de dois mil e dezoito, **Solange Loureiro Pozzuto** solicita esclarecimentos sobre a diferença dos valores destinados às despesas com transporte escolar com o recurso do FUNDEB. **Rosana Correia de Moura** esclarece que trata apenas dos valores empenhados com o recurso do FUNDEB e que pode haver variação, porém, o valor total com esta despesa nos anos 2017 e 2018 estão coerentes como observados nos documentos apresentados. Após **Rosana Correia de Moura** concluir os esclarecimentos sobre as despesas e a

Prestação de Contas da SME, **Neudenir Pereira dos Santos** questiona a aplicação da folha em relação à receita para pagamento das Licenças Prêmio. **Rosana Correia de Moura** esclarece que o recurso recebido pelo FUNDEB cobre parcialmente a folha regular da SME, desta forma não há saldo residual para demais pagamentos eventuais. A Diretoria Financeira da SME está fazendo um levantamento para verificar a possibilidade de pagamento das licenças-prêmio. **Neudenir Pereira dos Santos** também questionou os gastos com o sistema GIER, **Marinalva Imaculada Cuzin** esclarece que a IMA apresentava muitos problemas em relação à prestação de serviços e que buscou-se o sistema GIER para a melhoria da qualidade dos dados oficiais apurados. **Antônio Sertório** lembra que o orçamento anual é encaminhado à Câmara Municipal no mês de setembro de cada ano para a análise e aprovação para execução no exercício seguinte. **Solange Loureiro Pozzuto** faz convite para o evento da Campinação que será realizado no dia dezessete de outubro de dois mil e dezoito no Instituto NIPO, das catorze às dezessete horas, com a apresentação de projetos das escolas dos Ciclos II e IV, com a temática "Água e as Desigualdades". **Neudenir Pereira dos Santos** diz que a audiência pública do PME não foi divulgada a tempo e também pergunta se terá e como está a preparação para a realização da Conferência do PME. **Antônio Sertório** sugere como ponto de pauta para a próxima reunião do conselho a organização da Conferência do PME. Nada mais havendo a tratar, **às onze horas, eu Renata Landucci Ortale encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC. 2018.00028414-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Celebração de Convênio para Operacionalização do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

À vista da solicitação da Secretaria de Educação, das providências já adotadas e do parecer doc. 1128183 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1) A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas e a sociedade de economia mista municipal denominada Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA, que tem por objeto a conjugação de esforços para a gestão e a operacionalização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), com vistas a promover a melhoria da qualidade nutricional e alimentar, o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e a utilização de gêneros alimentícios básicos in natura, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola, favorecendo o aprendizado, na forma do Plano de Trabalho juntado aos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 409.546.130,66 (quatrocentos e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), desde que, preliminarmente à formalização, sejam adotadas pela Secretaria de Educação as medidas recomendadas naquele parecer;

2) Publique-se;

3) À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, na forma da minuta apresentada (doc. 1136099), nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, e a seguir, à Secretaria de Educação para o acompanhamento de sua execução, observando-se as responsabilidades assumidas naquele termo.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X

Demonstrativo da receita arrecadada até novembro de 2018 - Ad. Direta

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		REALIZADO		SALDO_A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	NOV/2018	ATÉ O ANO	
0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TOTAL GERAL RECEITAS	5.147.064.956,00	5.212.560.883,45	356.146.367,95	4.045.719.491,40	1.166.841.392,05
0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS	5.434.519.956,00	5.500.015.883,45	372.327.207,15	4.284.634.896,63	1.215.380.986,82
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.956.667.011,00	4.987.350.433,90	361.298.967,55	4.189.209.385,50	798.141.048,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.327.529.939,00	2.327.529.939,00	173.399.859,78	2.096.992.694,55	230.537.244,45
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.129.344.633,00	2.129.344.633,00	164.822.385,60	1.938.362.630,39	190.982.002,61
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	240.000.000,00	240.000.000,00	19.045.030,74	222.856.946,70	17.143.053,30
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.883.791.061,00	1.883.791.061,00	145.777.354,86	1.715.505.683,69	168.285.377,31
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	956.743.382,00	956.743.382,00	56.864.617,57	839.775.630,06	116.967.751,94
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	810.279.574,00	810.279.574,00	42.714.812,72	690.677.623,90	119.601.950,10
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	733.000.000,00	733.000.000,00	39.898.973,94	658.225.662,42	74.774.337,58
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - PRINCIPAL	580.655.774,00	580.655.774,00	31.842.093,84	537.495.076,47	43.160.697,53
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	152.344.226,00	152.344.226,00	8.056.880,10	120.730.585,95	31.613.640,05
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.001.756,00	2.001.756,00	300.228,53	2.288.081,03	-286.325,03
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	49.440.355,00	49.440.355,00	2.515.610,25	30.163.880,45	19.276.474,55
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	28.744.416,00	28.744.416,00	1.462.274,97	18.981.150,85	9.763.265,15
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.695.939,00	20.695.939,00	1.053.335,28	11.182.729,60	9.513.209,40
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.837.463,00	25.837.463,00	0,00	0,00	25.837.463,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	146.463.808,00	146.463.808,00	14.149.804,85	149.098.006,16	-2.634.198,16
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	144.000.000,00	144.000.000,00	13.921.686,75	147.660.455,30	-3.660.455,30
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	2.076.510,00	2.076.510,00	216.562,23	1.329.482,63	747.027,37
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	225.482,00	225.482,00	11.555,87	108.068,23	117.413,77
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	161.816,00	161.816,00	0,00	0,00	161.816,00

1.1.1.8.02.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	927.047.679,00	927.047.679,00	88.912.737,29	875.730.053,63	51.317.625,37
1.1.1.8.02.3.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	927.047.679,00	927.047.679,00	88.912.737,29	875.730.053,63	51.317.625,37
1.1.1.8.02.3.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	856.210.000,00	856.210.000,00	87.185.151,67	857.370.334,60	-1.160.334,60
1.1.1.8.02.3.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	417.812.057,00	417.812.057,00	44.169.679,99	428.936.372,44	-11.124.315,44
1.1.1.8.02.3.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.220.186,00	1.220.186,00	86.982,22	867.508,72	352.677,28
1.1.1.8.02.3.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	283.164.110,00	283.164.110,00	28.281.670,48	274.663.268,93	8.500.841,07
1.1.1.8.02.3.1.04.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	9.523.692,00	9.523.692,00	336.289,93	3.424.833,14	6.098.858,86
1.1.1.8.02.3.1.05.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS	10.170.584,00	10.170.584,00	1.053.998,76	10.569.519,09	-398.935,09
1.1.1.8.02.3.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	20.898.662,00	20.898.662,00	555.091,27	7.041.669,84	13.856.992,16
1.1.1.8.02.3.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	2.662.170,00	2.662.170,00	77.827,38	1.176.095,83	1.486.074,17
1.1.1.8.02.3.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	79.190.498,00	79.190.498,00	10.495.140,26	102.604.907,25	-23.414.409,25
1.1.1.8.02.3.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI	3.891.356,00	3.891.356,00	288.198,01	3.741.208,59	150.147,41
1.1.1.8.02.3.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO FONTE - PMC	27.676.685,00	27.676.685,00	1.840.273,37	23.757.602,61	3.919.082,39
1.1.1.8.02.3.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO DPI	0,00	0,00	0,00	358.713,30	-358.713,30
1.1.1.8.02.3.2.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	41.080.375,00	41.080.375,00	753.390,56	7.988.197,75	33.092.177,25
1.1.1.8.02.3.2.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL - MULTA E JUROS	3.889.250,00	3.889.250,00	282.461,37	2.643.660,15	1.245.589,85
1.1.1.8.02.3.2.02.00.000	ISSQN - OFÍCIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - MULTA E JUROS	10.722,00	10.722,00	1.220,76	11.671,56	-949,56
1.1.1.8.02.3.2.03.00.000	ISSQN - OFÍCIOS AUTÔNOMOS - MULTA E JUROS	59.426,00	59.426,00	15.376,20	69.453,83	-10.027,83
1.1.1.8.02.3.2.04.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTA E JUROS	269.795,00	269.795,00	36.835,59	444.362,40	-174.567,40
1.1.1.8.02.3.2.05.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA - MULTA E JUROS	35.641.475,00	35.641.475,00	92.901,29	1.353.617,82	34.287.857,18
1.1.1.8.02.3.2.06.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MULTA E JUROS	1.208.152,00	1.208.152,00	324.424,09	3.462.248,48	-2.254.096,48
1.1.1.8.02.3.2.07.00.000	ISSQN - SUBSTIT. TRIBUTÁRIA/SIAFI - MULTA E JUROS	1.555,00	1.555,00	171,26	3.183,51	-1.628,51
1.1.1.8.02.3.3.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	19.144.446,00	19.144.446,00	974.195,06	10.371.521,28	8.772.924,72
1.1.1.8.02.3.4.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.612.858,00	10.612.858,00	0,00	0,00	10.612.858,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTROS IMPOSTOS	5.553.572,00	5.553.572,00	0,00	0,00	5.553.572,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	195.312.784,00	195.312.784,00	8.577.052,81	158.622.221,96	36.690.562,04
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.927.752,00	18.927.752,00	1.552.806,79	17.642.831,63	1.284.920,37
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	176.385.032,00	176.385.032,00	7.024.246,02	140.979.390,33	35.405.641,67
1.1.3.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.872.522,00	2.872.522,00	421,37	7.842,20	2.864.679,80
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	50.000.000,00	50.000.000,00	3.155.043,19	49.036.615,72	963.384,28
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000.000,00	50.000.000,00	3.155.043,19	49.036.615,72	963.384,28
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	130.150.850,00	131.886.823,21	40.982.215,20	97.030.760,13	34.856.063,08
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.250.000,00	1.571.100,00	100.400,22	869.135,51	701.964,49
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	128.900.850,00	130.315.723,21	40.881.814,98	96.161.624,62	34.154.098,59
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	28.900.850,00	30.315.723,21	881.814,98	11.161.602,50	19.154.120,71
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	100.000.000,00	100.000.000,00	40.000.000,00	85.000.022,12	14.999.977,88
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	366.970,00	366.970,00	16.649,67	197.671,31	169.298,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.252.118.406,00	2.281.065.855,69	140.907.811,59	1.910.833.891,94	370.231.963,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	545.717.751,00	558.677.649,34	40.879.738,24	442.584.663,30	116.092.986,04
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.432.354.315,00	1.434.341.866,35	79.950.707,51	1.202.915.970,66	231.425.895,69
1.7.2.8.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	1.432.354.315,00	1.434.341.866,35	79.950.707,51	1.202.915.970,66	231.425.895,69
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	7.198.667,00	7.198.667,00	0,00	2.160.387,00	5.038.280,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	266.847.673,00	280.847.673,00	20.077.365,84	263.172.870,98	17.674.802,02
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.500.846,00	196.500.846,00	2.837.388,12	35.117.751,85	161.383.094,15
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.077.493,00	10.077.493,00	1.171.459,32	7.695.851,69	2.381.641,31
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	38.962.932,00	38.962.932,00	424.734,67	10.332.331,03	28.630.600,97
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	147.460.421,00	147.460.421,00	1.241.194,13	17.089.569,13	130.370.851,87
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	477.852.945,00	512.665.449,55	11.028.239,60	95.425.511,13	417.239.938,42
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	243.568.009,00	264.238.106,59	10.833.502,20	82.709.288,38	181.528.818,21
2.1.1.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	243.568.009,00	264.238.106,59	10.833.502,20	82.709.288,38	181.528.818,21
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	75.000.300,00	75.000.300,00	0,00	34.144,69	74.966.155,31
2.2.1.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300,00	300,00	0,00	4.972,30	-4.672,30
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	75.000.000,00	75.000.000,00	0,00	29.172,39	74.970.827,61
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.494.333,00	1.494.333,00	194.737,40	1.456.504,02	37.828,98
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.790.303,00	171.932.709,96	0,00	11.225.574,04	160.707.135,92
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	156.041.613,00	166.750.531,96	0,00	10.805.574,04	155.944.957,92
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.748.690,00	5.182.178,00	0,00	420.000,00	4.762.178,00
0.0.0.0.00.00.00.00.00.009	DEDUÇÕES	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-16.180.839,20	-238.915.405,23	-48.539.594,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) RECEITAS CORRENTES	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-16.180.839,20	-238.915.405,23	-48.539.594,77
1.1.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	-45.897,60	-1.281.902,04	1.281.902,04
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-43.298,97	-1.274.475,18	1.274.475,18
1.1.1.8.00.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	-43.298,97	-1.274.475,18	1.274.475,18
1.1.1.8.01.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	-38.496,59	-1.013.557,44	1.013.557,44
1.1.1.8.01.1.0.00.00.009	(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-29.868,72	-910.319,98	910.319,98
1.1.1.8.01.1.1.00.00.009	(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-29.868,72	-910.319,98	910.319,98
1.1.1.8.01.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO PREDIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-29.868,72	-910.319,98	910.319,98
1.1.1.8.01.4.0.00.00.009	(R) ITBI	0,00	0,00	-8.627,87	-103.237,46	103.237,46
1.1.1.8.01.4.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ITBI - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-8.627,87	-103.237,46	103.237,46
1.1.1.8.02.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	-4.802,38	-260.917,74	260.917,74
1.1.1.8.02.3.0.00.00.009	(R) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	-4.802,38	-260.917,74	260.917,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.009	(R) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-4.802,38	-260.917,74	260.917,74
1.1.1.8.02.3.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-4.802,38	-260.917,74	260.917,74
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) TAXAS	0,00	0,00	-2.598,63	-7.426,86	7.426,86
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-2.598,63	-7.426,86	7.426,86
1.1.2.1.01.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO/TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	-2.598,63	-7.426,86	7.426,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-287.455.000,00	-287.455.000,00	-16.134.941,60	-237.617.961,38	-49.837.038,62
1.7.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-18.500.000,00	-18.500.000,00	-1.238.996,64	-13.083.764,98	-5.416.235,02
1.7.1.8.00.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-18.500.000,00	-18.500.000,00	-1.238.996,64	-13.083.764,98	-5.416.235,02

1.7.1.8.01.0.0.00.00.009	(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-17.500.000,00	-17.500.000,00	-1.173.138,23	-12.359.322,47	-5.140.677,53
1.7.1.8.01.2.0.00.00.009	(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-17.020.500,00	-17.020.500,00	-1.125.874,64	-11.942.928,26	-5.077.571,74
1.7.1.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO - FPM	-17.020.500,00	-17.020.500,00	-1.125.874,64	-11.942.928,26	-5.077.571,74
1.7.1.8.01.5.0.00.00.009	(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-479.500,00	-479.500,00	-47.263,59	-416.394,21	-63.105,79
1.7.1.8.01.5.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO - I.T.R.	-479.500,00	-479.500,00	-47.263,59	-416.394,21	-63.105,79
1.7.1.8.06.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-65.858,41	-724.442,51	-275.557,49
1.7.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-268.955.000,00	-268.955.000,00	-14.895.944,96	-224.534.196,40	-44.420.803,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00.009	(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-268.955.000,00	-268.955.000,00	-14.895.944,96	-224.534.196,40	-44.420.803,60
1.7.2.8.01.0.0.00.00.009	(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-268.955.000,00	-268.955.000,00	-14.895.944,96	-224.534.196,40	-44.420.803,60
1.7.2.8.01.1.0.00.00.009	(R) COTA-PARTE DO ICMS	-203.750.000,00	-203.750.000,00	-13.512.632,15	-167.694.618,81	-36.055.381,19
1.7.2.8.01.1.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-203.750.000,00	-203.750.000,00	-13.512.632,15	-167.694.618,81	-36.055.381,19
1.7.2.8.01.2.0.00.00.009	(R) COTA-PARTE DO IPVA	-63.750.000,00	-63.750.000,00	-1.263.908,23	-55.490.573,65	-8.259.426,35
1.7.2.8.01.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-63.750.000,00	-63.750.000,00	-1.263.908,23	-55.490.573,65	-8.259.426,35
1.7.2.8.01.3.0.00.00.009	(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.455.000,00	-1.455.000,00	-119.404,58	-1.349.003,94	-105.996,06
1.7.2.8.01.3.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO / COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-1.455.000,00	-1.455.000,00	-119.404,58	-1.349.003,94	-105.996,06
1.9.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-15.541,81	15.541,81
1.9.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	-9.078,39	9.078,39
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-6.463,42	6.463,42
1.9.9.0.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-5.614,19	5.614,19
1.9.9.0.99.1.1.01.02.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	-849,23	849,23

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR
TARCÍSIO G. C. CINTRA
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

PMC SEI: 2018.00030337-61

Interessado: AYRES.PP COMUNICACAO E MARKETING ESTRATEGICO LTDA. - EPP

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **1649,6231 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 2, 4, 5, 7 e 8 para o Acordo 479482/2017 (807,5803 UFIC's), Acordo 479484/2017 (766,6456 UFIC's) e Honorários Advocatícios (75,3972 UFIC's) para a inscrição municipal nº 115345-5, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/30846 (protocolo juntado 2015/03/30849)

Interessado: MRV Patrimar Galleria e Incorporações SPE Ltda.

Código Cartográfico nº 3264.13.31.0005.00000

Assunto: Impugnação de Lançamentos de IPTU e de Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro a impugnação dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos aos exercícios de 2010 a 2014 (retroativos 11/2015) e 2015 (reemissão 11/2015)**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3264.13.31.0005.00000**, tendo em vista que a notificação de lançamento efetuada por meio da publicação no DOM de 01/12/2015 foi corretamente efetuada conforme previsto no artigo 29, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e que, segundo o artigo 30, § 2º, da mesma lei, a notificação efetuada por meio de texto oficial publicado no DOM fica dispensada das obrigações de conter no texto as informações quanto a determinação da matéria tributável, a quantificação do montante tributável, o valor do crédito tributário, o prazo para pagamento ou impugnação, assinatura e a identificação do responsável pela expedição, sendo assim, as informações obrigatórias para as notificações publicadas no DOM, dizem respeito à identificação do sujeito passivo e data de emissão, informações estas que constaram na notificação publicada no DOM de 01/12/2015, conforme cópias às fls. 91 e 183; que foram cumpridos os requisitos do artigo 142 do CTN, haja vista que, por meio do protocolo 2014/03/23034, em que consta o Relatório de Instrução Processual, conforme cópias às fls. 187 e 188, cópia do demonstrativo de IPTU às fls. 189 a 192 e demais dados relativos ao Cadastro Imobiliário, a Autoridade Fiscal Municipal verificou a ocorrência do fato gerador, determinou a matéria tributável, calculou o montante devido do tributo e identificou o sujeito passivo, de modo que o próprio carnê para pagamento de IPTU contém todas as informações relevantes sobre o imposto, como valor venal do imóvel, valor do m² do terreno, abatimentos efetuados, alíquota utilizada, o que possibilita a defesa do interessado; que em razão do desmembramento do lote ter ocorrido após a publicação da Lei Municipal nº 12.446/2005 (que aprovou a Planta Genérica de Valores do Município), foi atribuído o valor do metro quadrado para o imóvel em questão, por meio de Laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme cópias de fls. 194 a 198, estando em estrita observância do § 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e, conforme determina o § 5º, do artigo 16, para efeito de lançamento do IPTU, o valor do metro quadrado de terreno será aquele constante do laudo técnico

elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária até a sua inclusão na Planta Genérica de Valores do Município; a revisão de ofício está previsto no artigo 23, da Lei Municipal nº 11.111/2001 onde determina que, enquanto não operada a decadência, poderá ser realizado o lançamento substituto que tenha sido elaborado com erro, vício ou irregularidade, de modo que os lançamentos retroativos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2014, bem como o lançamento em reemissão do exercício de 2015, encontram-se corretamente constituídos, nos termos do artigo 149, inciso I, do CTN; a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de sobre os terrenos, está prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.355/1990, que prevê a incidência sobre imóveis edificados ou não, combinado com o artigo 6º, inciso II, da mesma lei que estabelece a forma de cálculo da Taxa de Lixo para imóveis territoriais; e, por fim, que a área destacada do lote destinada à Diretoria viária já foi retirada dos lançamentos a partir dos exercícios de 2014, conforme demonstrativos de fls. 186 (verso) e 157.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 17 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00032876-06

Interessado: VALDOMIRO FRONZA

Código Cartográfico: 3162.24.30.0054.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019 e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 82,30m², categoria/padrão construtivo RH-3 e ano-base 2014 do exercício de 2015 a 2018 e área construída de 158,50m², categoria/padrão construtivo RH-3 e ano-base 2015 a partir do exercício de 2019, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2015 a 2018, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acréscimo do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00042277-47

Interessado(a): EDER FARIAS DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3343.34.37.0141.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o requerente não apresentou elementos fáticos ou jurídicos válidos para o pleito, ou ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexistências nos elementos cadastrais utilizados para a constituição dos lançamentos contestados, considerando-se que a obrigação tributária relativa ao IPTU é obrigação real, que segue o

imóvel e desde que observado o limite imposto pelo art. 173 do CTN para a constituição dos lançamentos, como foi no caso presente, o atual proprietário deve suportar o tributo, não cabendo na relação jurídica de tributação a necessidade de concordância do sujeito passivo do imposto.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2011/03/02750 (protocolos juntados 2011/10/09046 e 2015/10/09718)

Interessado: Egberto Roch Cyrino

Código Cartográfico: 3432.14.85.0001.01001

Assunto: Impugnação de IPTU/Taxas 2011 (emissão 01/2011)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias relativo ao exercício de 2011 (emissão 01/2011), relativo ao imóvel de cartográfico nº **3432.14.85.0001.01001**, tendo em vista que o interessado foi notificado a apresentar a matrícula atualizada do imóvel e demais documentos necessários por diversas vezes, conforme fls. 16, 21 e 26, inclusive havendo prorrogação de prazos (fls. 30), porém não atendeu as notificações nos prazos estabelecidos, contrariando o parágrafo 2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o artigo 13 da mesma lei municipal, que determina que o requerimento de impugnação deverá conter os motivos de fato e de direito em que se fundamenta e ser instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, sob pena de indeferimento, constatando-se que os lançamentos impugnados encontram-se constituídos nos termos da Lei Municipal nº 11.111/2001 (e alterações) e das Leis Municipais nº 6.355/1990 e nº 6361/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2011/10/25696

Interessado: Eliane Cristina Rocha dos Santos

Código Cartográfico: 3352.31.11.0077.01001

Assunto: Impugnação de IPTU/Taxas 2005 (retroativos 05/2011)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** o pedido de impugnação do lançamento de IPTU/Taxas relativo ao exercício de 2005 (reemissão 05/2011), relativo ao imóvel de cartográfico nº **3352.31.11.0077.01001**, tendo em vista que o imóvel foi transformado de territorial para predial a partir de 2008 e que em razão disso, recebeu a isenção para habitação popular para 2008 em diante, já que imóvel territorial não possui direito à isenção para habitação popular, visto que em 15/03/2011, foi providenciada a reemissão dos lançamentos de IPTU de 2005 sem isenção (protocolo nº 95/19900) e dos lançamentos de 2008 a 2010 com isenção, com a compensação de valores, de acordo com a decisão contida no protocolo nº 10/10/34352 (publicada no DOM de 03/02/2011).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014/03/28466

Interessado: Caio Rodrigues Martins Passos

Código Cartográfico: 3244.32.36.1908.00000

Assunto: Impugnação de IPTU exerc 2011 a 2013 (retroativos 11/2014)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2011 a 2013 (retroativos 11/2014), relativo ao imóvel de cartográfico nº **3244.32.36.1908.00000**, tendo em vista que imóvel está localizado no Parque dos Alecrins, para o qual já houve decisão publicada no DOM em 13/08/2015 (fl. 23), onde consta que as certidões emitidas pela prefeitura com valores de m² de terreno inferiores aos lançados em Nov/2014 são referentes à gleba e não às unidades autônomas e que o aumento do valor unitário do m² do terreno foi atribuída por Laudo Técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária (fls. 24, 25 e 26) e que para efeito de IPTU o valor unitário do m² de terreno será o constante do laudo técnico elaborado pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária até a sua inclusão na Planta Genérica de Valores do Município, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2014/03/28714

Interessado: Patrícia de Castro Ferreira Giannini

Código Cartográfico: 3242.63.46.1612.00000

Assunto: Impugnação de IPTU exerc 2011 a 2014 (reemissão 11/2014)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido** pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU relativos de 2011 a 2013 (retroativos 11/2014) e 2014 (reemissão 11/2014), relativo ao imóvel de cartográfico nº **3242.63.46.1612.00000**, tendo em vista que o valor do metro quadrado de terreno constante da certidão emitida em 2013 (fl. 10) é 165,9888 UFIC, sendo o mesmo constante no carnê do IPTU à fl. 06, lançado de acordo com o Laudo de Avaliação emitido pela Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliária - DRI, de fls. 23 a 25, e o valor do metro quadrado de terreno de R\$ 436,17 para 2014, resulta da correção da UFIC para 2,6277, haja vista que a Unidade Fiscal de Campinas (UFIC) é utilizada para a atualização de impostos municipais, como o IPTU, e o reajuste da UFIC é apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097 de 20 de dezembro de 2001 e seu valor é divulgado todo ano no diário oficial do município de Campinas e também no site oficial da Prefeitura de Campinas, de modo que não houve aumento no valor do metro quadrado de terreno, mas sim a variação da UFIC de um ano para outro, a fim de corrigir a inflação. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 20 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00041119-51

Interessado: HELENA BETIOLI MERCADANTE

Código Cartográfico: 3442.44.17.0270.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00039034-12

Interessado: LEONARDO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

Código Cartográfico: 3411.41.71.0180.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00039001-54

Interessado: CLARISSE PEREIRA PANINI

Código Cartográfico: 3433.32.80.0337.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que sejam retificados os lançamentos a partir do exercício 2014 originalmente constituídos, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00036957-12

Interessado: DENISE APIS FABOSA

Código Cartográfico: 3443.14.51.0258.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído, sem a aplicação do desconto previsto na isenção ora cancelada**, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
 Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00004032-49****Interessado(a): MARCIO CHAIM BAJGELMAN****Código Cartográfico: 3243.34.75.0073.01001**

Com base no encaminhamento, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017, baseado no disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com a delegação estipulada pela Instrução Normativa nº 3/2017 - DRI/SMF determino o **INDEFERIMENTO** do pedido de revisão de lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, referente ao exercício de 2018, posto que comprova-se, através de manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU/SMF) acostada aos presentes autos, que o referido serviço é colocado à disposição do loteamento onde se encontra o imóvel, em epígrafe, com frequência alternada, três dias por semana.

O serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é serviço público fundamental e tem reflexos no saneamento urbano, saúde pública e meio ambiente. Diante dessas implicações, é classificado na lei de greve como serviço essencial. Sua abrangência vai muito além do interesse individual em ter os resíduos inservíveis removidos. É questão de interesse público. Em decorrência, trata-se de um serviço de uso obrigatório, motivo pelo qual a cobrança da taxa ocorre pela disponibilização do serviço. Por se tratar de serviço público de utilização obrigatória, essencial segundo Lei 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 40, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto a disposição do contribuinte e por ele utilizado de acordo com as definições da Lei 5.172/1966 (CNT), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana a quem compete a matéria segundo regulamentação do Decreto Municipal 17.413/2011, implementado está o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço, não havendo amparo legal a sustentar tal pedido, face do caráter público da prestação do serviço, ainda que haja comprovação de que serviço de mesma natureza seja prestado por terceiros, como é o presente caso.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: 2018.00000425-56****Interessado(a): ALBERTO RODRIGUES GIORGI****Código Cartográfico: 3263.21.94.0547.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018, haja vista o lançamento ter sido efetivado de maneira incorreta, pois o uso do imóvel é residencial e não territorial como constou no carnê apresentado ao requerente. Determino sejam retificados os lançamentos de 2018 e 2019, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador do Atendimento DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL**PROTOCOLADO:** 2013/03/18821**AUTUADO:** PG BIO PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ:** 18.994.782/0001-97**ASSUNTO:** Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001976/2018, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:**IMPOSTO:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I, 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g".**JUROS:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I.**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.**AIIM 001976/2018 (protocolado nº 2018/03/07481)**

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.43.85.1472.01001 ao patrimônio da empresa **PG BIO PARTICIPAÇÕES LTDA** em realização de capital social de pessoa jurídica decorrente de cisão parcial da empresa **NARLOTTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 30/06/2013, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 13/12/2013, através do protocolado nº 2013/03/18821, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 116/2018JC em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 009/2018, protocolizada sob nº PMC.2018.0000.0981-87, haja vista que constatada a preponderância de atividades imobiliárias nos três anos seguintes à aquisição do imóvel, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 6º, caput e § 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Data do fato gerador: 30/06/2013

Base de Cálculo: R\$ 2.068.432,53

Valor do Imposto em 26/12/2018: R\$ 94.594,25

Campinas, 26 de dezembro de 2018

SERGIO EDUARDO POZZEBON

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM NOTIFICAÇÃO****Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 no não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
31.609.265/0001-15	DT SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	27/09/2018
31.518.585/0001-60	SEBASTIAN CASTELLANO	27/09/2018
31.851.821/0001-65	B&D SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA	29/10/2018
31.716.925/0001-67	M R R CLINICA DE ORTODONTIA LTDA - ME	19/10/2018
31.823.582/0001-30	SUELLEN F. G. DOS SANTOS - ME	26/10/2018

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
31.792.932/0001-48	MULTIMIDIA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
32.230.628/0001-70	TRANSFORMADOREZ LTDA
31.287.814/0001-82	LUIS EDUARDO ZANIN EIRELI
32.227.869/0001-60	PCKA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI
31.835.819/0001-00	BALDO E FERREIRA CAFETERIA LTDA
31.981.333/0001-72	NICOMEDIO & UENO ADMINISTRADORA DE CARTAO EIRELI
32.264.093/0001-58	1003 BANDEIRAS - SERVICOS E COMERCIO DE CELULARES LTDA
32.264.082/0001-78	1003 PLATZ - SERVICOS E COMERCIO DE CELULARES LTDA

26 de dezembro de 2018

CÉSAR C. ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM NOTIFICAÇÃO**INSCRIÇÃO EX OFFICIO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 26/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-officio junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
5220475	32.279.850/0001-67	ADENILTON BRAGA BORGES DOS SANTOS 27979307895
5221064	32.291.835/0001-34	ADILSON DA SILVA FREITAS 18433350854
5220920	32.289.020/0001-10	ADILSON DA SILVA NASCIMENTO 43256668852
5220882	32.287.753/0001-16	ADRIANA REGINA VICENTE DA SILVA 17828399847
5220270	32.275.571/0001-25	ADRIANA SCHELER CORREA 29510167860
5221854	32.306.031/0001-61	ADRIANA SIMONE DA SILVA GOMES 16861402826
5221307	32.297.305/0001-01	AILTON CAMPOS MARINHO DE SOUZA 26488276840
5221544	32.301.045/0001-92	ALCILEIA DONISETTE DA SILVA 06624115602
5221803	32.305.654/0001-10	ALEX MENDES DOS SANTOS 42992922862

4813650	30.015.346/0001-24	LILIAN CRISTINA RODRIGUES 11923617842	19/12/2018
5055342	31.373.247/0001-87	LINA VANUZA PALMA DE ARAUJO 00022245006	22/12/2018
3331008	22.278.566/0001-12	LINDALCY ALVES DE OLIVEIRA PORTO 27570022874	18/12/2018
4842979	30.179.078/0001-86	LORENA APARECIDA DE JESUS 01129221121	17/12/2018
5219108	31.592.814/0001-96	LUANA DE CASSIA COVIZZI 37253890809	22/12/2018
2897105	19.552.193/0001-11	LUCAS ESTEVAM DE FARIA E SOUZA FERREIRA 36935279895	20/12/2018
5018960	31.142.802/0001-60	LUCAS FERNANDES MACHADO 46545675850	20/12/2018
5212294	32.255.007/0001-40	MARCOS ANTONIO TORQUATO 24586701803	21/12/2018
4800605	29.921.109/0001-43	MARIA APARECIDA FERRARETO DOS SANTOS 06913808801	20/12/2018
4427262	27.981.124/0001-51	MARIA APARECIDA GONZALEZ BERTINI 87108771853	21/12/2018
5218268	24.807.445/0001-46	MARIA CAROLINA MARTINS BUENO 36615392801	17/12/2018
2811316	19.012.010/0001-75	MARIA GABRIELA M. A. THEODORO	21/12/2018
4564430	28.675.227/0001-56	MARIANA SANTOS ELIAS 42468399811	20/12/2018
4594517	28.846.676/0001-10	MARIANA SATI MURAYAMA 36423179875	17/12/2018
4455550	28.101.613/0001-34	MARIANA VASQUEZ 23444310803	21/12/2018
3855163	24.279.852/0001-28	MARIANA ZANCHETA DOS SANTOS 39089985816	17/12/2018
3329534	22.248.794/0001-40	MARINA ROGATTO 36929630845	18/12/2018
5045762	31.333.939/0001-00	MESSIAS ANTONIO DA CRUZ 45611543880	20/12/2018
5033098	31.259.149/0001-13	MICHAEL JULIEN 23669663851	18/12/2018
4484754	28.259.301/0001-53	MICHELE FERNANDA ROVARIS 22345484896	19/12/2018
5042399	31.286.223/0001-90	NEUZA TEOTONIO DE SOUZA 15581368864	20/12/2018
5032350	31.240.400/0001-06	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA LEARDINI 45351905850	20/12/2018
4881192	30.380.238/0001-50	PABLO HENRIQUE GONCALVES BARROS SILVA 49721039810	18/12/2018
4801547	29.938.591/0001-24	PAULO CESAR FAVERO 40681069830	17/12/2018
2703351	18.340.274/0001-95	PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES 22555761802	20/12/2018
4543173	28.574.495/0001-81	RAFAEL GONCALVES GENARI 45014910866	19/12/2018
5098742	31.598.984/0001-88	RAFAEL ITAMI OBATA 36417163814	18/12/2018
4565940	28.702.797/0001-98	RAFAEL LUIS LANGONE FERNANDES 32848362847	19/12/2018
3287645	21.966.846/0001-50	RAFAEL MARQUETTO 32567167846	18/12/2018
4779495	29.825.244/0001-95	RAQUEL MONTAN TORRES 31198810823	19/12/2018
4260341	27.033.368/0001-02	RAY EDLEY MESCHIATTI 02502565847	19/12/2018
4907825	30.537.274/0001-85	ROBERTO RENAN MENEZES ALCANTARA 30917994841	20/12/2018
5172233	32.009.779/0001-00	ROBERTO VALERIANO DA SILVA 31039068898	17/12/2018
2094932	14.849.456/0001-35	RODRIGO LEONARDO MEDES JULIAO 28161085897	19/12/2018
2879891	19.467.119/0001-05	ROSELY RENESTO GODOY 04804655840	18/12/2018
4778804	29.813.424/0001-57	RUTH ELIANE LORENA GONCALVES 35045459848	19/12/2018
4270401	27.133.581/0001-96	SELMA XIMENES DE CASTRO 01679737899	17/12/2018
4421060	27.941.885/0001-80	SONIA MARIA PICOLI 01625959800	20/12/2018
5220289	32.275.762/0001-97	THEREZA RIBEIRO MARTINS 44251783867	19/12/2018
4883144	30.410.791/0001-99	TIAGO JARDINE KIKUMOTO 38683957845	17/12/2018
3301010	22.064.325/0001-70	TIANA CARVALHO BANDEIRA BUTZEN 03405631416	23/12/2018
5200458	32.180.149/0001-96	VALDIR CAMPANA 72058820878	21/12/2018
4757246	29.698.163/0001-71	VANDA YARA MARTINS 43762459843	17/12/2018
5087619	31.553.087/0001-58	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS 29416686832	17/12/2018
4109023	26.304.218/0001-23	VINICIUS FERREIRA DA SILVA 08865802421	20/12/2018
5199654	32.166.276/0001-30	WILKE STEFANO RODRIGUES DA CRUZ TEODORO 38219464828	20/12/2018

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 26/2011, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT. BAIXA
4002121	15.227.354/0001-40	ANGELICA RODRIGUES SILVA 07757817625	20/12/2018
4700430	26.577.095/0001-02	DARIELE ALINE MOREIRA 06496979952	17/12/2018
2079429	14.484.150/0001-22	DEBORA MOREIRA DOS SANTOS 22951464886	17/12/2018
4787706	29.840.325/0001-64	DENICE BORGES BARROSO PALMA 06643689805	19/12/2018
4228421	26.891.138/0001-11	FAIANE MELO DOS SANTOS 42312100800	20/12/2018
3823903	24.112.143/0001-53	FERNANDA KALTENBAHER DUARTE 37965825830	21/12/2018
4779770	29.830.738/0001-68	GIOVANI RUSSO DE MORAES 41231065877	19/12/2018
5212693	32.260.624/0001-34	GUILHERME BARROS RIBEIRO 49382922890	19/12/2018
4451970	28.085.982/0001-80	MARIANA GOMES DE LUCENA 35233593840	17/12/2018
3930041	24.769.423/0001-39	MIRIAM LAODICEIA DA COSTA 32612056874	20/12/2018
4962567	15.606.525/0001-42	PAULO ROBERTO RODRIGUES FILHO 30524101809	21/12/2018
4476875	28.238.188/0001-20	RHAYRA LOUZADA RIZZI 11751277798	22/12/2018
4030451	25.329.489/0001-70	SELMA PEREIRA KNUFFER 34570882846	18/12/2018
3423980	22.878.844/0001-72	VALERIA APARECIDA DE SOUZA 32639745808	19/12/2018

26 de dezembro de 2018
MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM
NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: EMS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
 CNPJ: 13.632.250/0001-96

Inscrição Municipal: 193.782-0

Termo de ciência de Lançamento e de encerramento de Ação Fiscal
 NÚMERO: 029/SNTI/JMF/2018

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00001.00025077/2018-32

PERÍODO ENFOCADO: 12/2014 a 12/2015.

Fica notificado também que em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, efetuamos o Lançamento de Ofício nº 04900062910000100024338201868, nos termos do art. 33, §§ 1º B, 1º C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 79, §§ 1º, 3º e 4º art. 80, parágrafo único e art. 81, da Resolução CGSN nº 94/2011, tendo em vista que foram apuradas as infrações, abaixo descritas, aos dispositivos legais mencionados.

Infrações:

Diferença de Base de Cálculo: Arts. 3º, §1º, 13, 18, 25, 26, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 57, 84, 85, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

Insuficiência de Recolhimento - Diferença de alíquota: Arts. 3º, §1º, 13, 18 e 25 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25-A, 37, § 2º, inciso II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas: Arts. 3º, §1º, 13, 18, §§ 1º ao 4º e 25 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25, 37, § 2º, incisos I e II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

Insuficiência de Recolhimento - Segregação Incorreta de Receitas: Arts. 3º, §1º, 13, 18, §§ 1º ao 4º e 25 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 20, parágrafo único, inciso I, 21, 25-A, 37, § 2º, incisos I e II, 84, 85, inciso III, da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações.

Multa: 150,00% - (Passível de Redução): Art. 44, inciso I e §1º e 2º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 combinados com o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 86, 87, inciso II, da Resolução CGSN nº 94/2011.

Fica intimado a recolher o débito acima mencionado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados desta ciência, com redução de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar número 123/2006 e artigo 87, § único, I, da Resolução CGSN número 94/2011. O valor apurado neste Auto de infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do artigo 81, da Resolução CGSN número 94/2011.

Número de protocolo deste AINF na Prefeitura Municipal de Campinas: 2018/03/5738. O lançamento referenciado poderá ser impugnado no prazo legal de 30 dias, contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial conforme endereço descrito abaixo.

Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento do mesmo.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

Este Termo está sendo publicado devido não ter encontrado nenhum responsável pela empresa no endereço da mesma no dia que estive lá pessoalmente (20/12/2018) para notificá-la.

***Todos os documentos relativos a este Auto Principal encontra-se a disposição do sujeito passivo, pelo prazo de 30 dias, no Porta Aberta Empresarial, localizado na Avenida Anchieta, 200, Paço Municipal - Térreo - Lado B, centro - Campinas - SP. Após este prazo, para informações ou vistas do processo, citar o número protocolizado na Prefeitura Municipal de Campinas, cujo número do mesmo está mencionado acima.

26 de dezembro de 2018

JOSÉ MOACIR FIORIN
 AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO - CSCM

Protocolo: 2017/03/09141

Interessado(a): Calabria e Villa Gonzalez Advogados Associados

Requerente: Marco Antonio Rocha Calábria

Inscrição Mobiliária: 67.098-7

Assunto: ISSQN Ofício - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 72 do Decreto 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante de folhas 699 e 700, e **AUTORIZO** a atualização no cadastro mobiliário do contribuinte em relação ao número de profissionais habilitados alterando para sete (7) profissionais. Em decorrência disso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Federal nº 5172/66, o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares dispostos abaixo:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM RS
CALABRIA E VILLA GONZALEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.098-7	2013	26/12/2018	UM (1) PROFISSIONAL HABILITADO PARCIAL	50,0000	3,3906	169,53
CALABRIA E VILLA GONZALEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.098-7	2014	26/12/2018	QUATRO (4) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	1.150,0000	3,3906	3.899,19

CALABRIA E VILLA GONZALEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.098-7	2015	26/12/2018	UM (1) PROFISSIONAL HABILITADO INTEGRAL E TRÊS (3) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	1.500,0000	3,3906	5.085,90
CALABRIA E VILLA GONZALEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	67.098-7	2016	26/12/2018	VINTE E DOIS (22) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TRÊS (3) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	100,0000	3,3906	339,06

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda vias nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta-atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 -DCCA/SMF.

26 de dezembro de 2018
CÉSAR C. ASSUMPTIÃO
 AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO
 PROT. 18/11/14949 TENDA ATACADO LTDA

INDEFERIDO
 PROT. 18/11/13321 ROSANNE VON ZASTROW MANTOVANI
 Campinas, 26 de dezembro de 2018

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS
 PROT. 18/11/14128 LUIZ FERNANDO RAUCCI SEABRA - PROT. 18/11/11665 APARECIDO GARCIA GOUVEIA - PROT. 18/11/8429 MICHELLE RACHEL ANDRIETTA - PROT. 18/11/10946 CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - PROT. 18/11/12907 MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA - PROT. 18/11/12635 CAMPTAM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME - PROT. 18/99/504 JOÃO BATISTA DOS SANTOS -

CONCEDIDO O PRAZO DE 60 DIAS
 PROT. 18/11/16164 18/11/16165 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 18/11/15722 MOGIANA ALIMENTOS S.A - PROT. 18/11/14483 FABIO LUIZ MOTTA - PROT. 18/19/39 PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 18/11/3664 EUNICE MAÇOLA FERREIRA MENDES - PROT. 18/11/16250 MARIO BAZANELLI JUNQUEIRA FERRAZ - PROT. 18/11/16258 AMIC AMIGOS DA CRIANÇA CETRO ESPÍRITA FÉ E AMOR - PROT. 18/11/5949 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 18/11/14441 RODRIGO FERRAZ - PROT. 17/11/17718 ALEX REBOUÇAS MARINHO - PROT. 18/11/10906 HÉLCIO DE ANDRADE ALVES - PROT. 18/11/3945 LABOR DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT. 18/19/66 - 18/19/67 SANTA ANGELA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT. 18/11/15830 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - PROT. 18/11/14646 ALADINO SELMI NETO - PROT. 18/11/12923 - 18/11/12924 - 18/11/12925 HM 27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 18/11/15715 SEVERINO FIGUEIREDO DE LIMA
 Campinas, 26 de dezembro de 2018

ENG.º SÔNIA MARIA DE PAULA BARREIRA
 DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS
 PROT. 18/11/1127 - 18/11/3679 CLEAN WATER DEDETIZADORA LTDA - PROT. 18/11/11752 CIAPRE CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DA ATENÇÃO E APRENDIZAGEM - PROT. 18/11/10475 18/11/11993 VICTORIA FERNANDA FRANCO - PROT. 18/11/4994 GONÇALVES E LIMA LTDA - PROT. 15/11/2250 MARCIA PRISCILA DIAS DA SILVA - PROT. 16/11/4852 AMJ SERVIÇOS CONTÁBEIS SS LTDA ME

AUTODEEMBARGO Nº 0932 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À - RUA GENERAL OSÓRIO Nº 2309 VILA NOVA CAMPINAS-SP PROT. 18/156/8155 CF-DECON (MSUHIB ZINOU RESTAURANTE)

AUTODEEMBARGO Nº 0931 - FICA EMBARGADA A OBRA SITO À - RUA PRESCILIANA SOARES Nº 144 CAMBUÍ - CAMPINAS- SP PROT. 18/156/7967 CF-DECON (CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES)

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS
 PROT. 18/156/8155 MSUHIB ZINOU RESTAURANTE

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 DIAS
 PROT. 18/11/2642 CF-DECON (CONDOMÍNIO ILHA VERDE)

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT. 18/156/7967 CF-DECON (CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES)

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 18/11/13022 FAROL DA ILHA - LANCHONETE LTDA - PROT. 18/11/13427 OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS E PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA EPP - PROT. 17/11/6304 RAFAEL ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA - PROT. 17/10/1296 LOURIVAL ROBERTO MARUCCI -

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - (AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 5843) LAVRADO EM 22/11/2018 (ID 1149784) - FAVOR RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO PROPRIETÁRIO:
 ONDE SE LÊ: CONDOMÍNIO ILHA VERDE
 LEIA-SE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA VERDE.
 INCLUIR CNPJ NO AUTO DE INFRAÇÃO:
 CNPJ: 52.361.672/0001-26
 PROT. 18/11/2642 CF-DECON (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA VERDE)

CAMPINAS, 26 DE DEZEMBRO DE 2018
ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETORIA DPT.º DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação para Fevereiro/2019

Curso: Uma transformação LEAN na administração pública

TEMA: Introdução ao Lean Thinking, mapeamento de fluxo de valor e pensamento A3.

OBJETIVO: 1. Apresentar conceitos e ferramentas da metodologia Lean no dia a dia do servidor Público.

2. Capacitar os participantes para que efetuem a aplicação prática dos conceitos e ferramentas Lean em processos atuais da administração Pública.

CONTEÚDO: Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas / Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática / Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática / Apresentação de Resultados dos Trabalhos e conclusão

PÚBLICO ALVO: Profissionais interessados em fazer a diferença no dia a dia de seu trabalho, incomodados com a burocracia e altos índices de retrabalho, buscando aprender formas de simplificar processos e melhorar o valor agregado ao cidadão.

INSTRUTOR: Sivaldo Donizetti Teodoro - Diretor do Departamento de Informação da Prefeitura de Campinas (DEINFO). Profissional com mais de 25 anos de carreira em empresas nacionais e multinacionais, como IBM, Norte Networks, British Telecom, Fox Conn, CNPEM e IMA. Atuou na IMA, onde iniciou a implantação da metodologia LEAN, assumindo a liderança pelo projeto.

Datas: 13, 20 e 27 de fevereiro, 03 de abril (quarta-feira)

Horário: das 8h30 as 16h30

Carga Horária: 28 horas

Local: Sala de Treinamento da EMDEC - Rua Dr. Sales de Oliveira, 1028 - Vila Industrial

Inscrições: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 19 2116-0335

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Lembre-se da inscrição consciente: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 18 de dezembro de 2018

MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora da EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91110/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/40154, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/12/2018, a servidora PRISCILA DE NICOLÓ BUENO CHIARINI, matrícula nº 126939-9, do cargo de Médico - Clínica Geral.

PORTARIA N.º 91113/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00041845-92, pelo presente,
RESOLVE

Designar o servidor CLAUDIO FERRARI, matrícula nº 90972-6, para responder pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 110286-9, por férias regulamentares, no período de 11/01/2019 a 25/01/2019.

PORTARIA N.º 91127/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2018.000001195-71 pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2018, o item da portaria que designou a servidora Bárbara Grazielle Ramos, matrícula 129708-2, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.º 91128/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00041366-01, pelo presente,
RESOLVE

Designar o servidor CHRISTIAN MONGIAT DONATO, matrícula nº 131309-6, para responder pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento por Licença Prêmio do servidor MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA, matrícula nº 64.860-4, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019.

PORTARIA N.º 91131/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/39458, pela presente,
RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem o Conselho Deliberativo da SETEC - Serviços Técnico Gerais, para o biênio 2019/2020.

Representantes do Gabinete do Prefeito
 Titular: Edmario dos Santos, matrícula nº 125044-2
 Suplente: Marcos José Lena, matrícula nº 125090-6

Representantes ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campinas
Titular: Adriana Garavello Faidiga Flosi
Suplente: Edvaldo de Souza Pinto

Representante AEAC - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas
Titular: José Augusto Cardia
Suplente: Alcyr Mandolesi

Representante da CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo
Titular: Lester Sidnei Jacomin
Suplente: Roberto Bandiera Junior

Representante de FEAC- Federação das Entidades Assistenciais de Campinas
Titular: Arnaldo Aparecido Rezende
Suplente: Rita de Cassia de Paula Leite Barbosa

PORTARIA N.º 91132/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/38714, pelo presente,
RESOLVE

Designar a servidora MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS, matrícula nº 100083-7, para responder pelo Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento servidor RONALDO VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 58191-7, por férias regulamentares, no período de 24/01/2019 a 07/02/2019.

PORTARIA N.º 91133/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/40314, pela presente,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão da servidora ANDREA CRISTINA MALAVOLTA MAGALHÃES, matrículas nºs 107.719-8 e 102.430-2, para sem prejuízo dos seus vencimentos, e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA N.º 91167/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/34028, pela presente,
RESOLVE

Autorizar a partir de 01/01/2019, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor ERIC GRIG KIRSCHNER, matrícula nº 122475-1, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N.º 91129/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00031977-98, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2019, a cessão do Sr. FABIO AUGUSTO MARTINS, matrícula nº 134399-8, servidor da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:*

A Interdição do APARELHO DE RAIO-X MÓVEL do estabelecimento HV ATENDIMENTO VETERINÁRIO LTDA - CNPJ: 09.110.399/0001-38.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

Protocolo: 17/60/00916 PBG

Pelo presente, fica notificada a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, de que na data de 11/12/2018 foi indeferida a solicitação realizada através do protocolo nº 2018/60/01379 PBG, referente ao Auto de Imposição de Penalidade nº 4011 de 16/01/2018; por não haver preceitos de admissibilidade quanto ao mérito e por não haver atendido ao disposto nos artigos 53 e 122, incisos XIII e XIX, todos da Lei Estadual 10.083/1998 c/c artigo 17 da Resolução RDC 63/2011 e inciso VII do artigo 8º da Resolução RDC 36/2013; fato este que tipifica a ocorrência de infração sanitária. No entanto, considerando que o responsável pelo estabelecimento procedeu à correção das não conformidades que deram causa à lavratura do Auto de Infração nº 3041 de 22/05/2017, o que passa a ser admitido como condição atenuante, comuto o valor da penalidade de multa de R\$ 2.943,75 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.471,87 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Desta forma, o Auto de Imposição de Penalidade de multa nº 4011 de 26/01/2018 torna-se sem efeito.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI
COORDENADORA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: 18/07/07509 PAS

INTERESSADO: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ/ CPF: 35.797.364/0024-15
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE PROTOCOLO 18/07/08569 PAS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05333 PAS

INTERESSADO: REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO REFERENTE PROTOCOLO 18/07/08521 PAS
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08520 PAS

INTERESSADO: REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08519 PAS

INTERESSADO: REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08383 PAS

INTERESSADO: CANTINHO FELIZ DOS VOVOS CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/ CPF: 12.134.936/0001-94
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07851 PAS

INTERESSADO: CLINDERMO - CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA - EIRELI
CNPJ/ CPF: 30.387.758/0001-95
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07759 PAS

INTERESSADO: ANGELS LIFE RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA
CNPJ/ CPF: 13.863.343/0001-74
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/07193 PAS

INTERESSADO: AZUL EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI
CNPJ/ CPF: 21.539.905/0003-76
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/08227 PAS

INTERESSADO: CLUBE DE CAMPO SINTETEL
CNPJ/ CPF: 50.103.290/0001-77
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07829 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA CAMPOS CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 28.184.370/0001-45
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01432 PBG

INTERESSADO: LL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 22.395.557/0001-01
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07811 PAS

INTERESSADO: KIRSCH CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 24.905.932/0001-41
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/07920 PAS

INTERESSADO: LUCIANA GOTARDO ZANCA
CNPJ/ CPF: 346.151.828-05
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/08531 PAS

INTERESSADO: HYDRO CENTER ACADEMIA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 00.577.729/0001-25
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08535 PAS

INTERESSADO: HUNTINGTON CENTRO DE MEDICINA REPRODUTIVA CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 175.786.641/0001-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08387 PAS

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANÇA LTDA - SERVIÇO DE VACINAÇÃO
CNPJ/ CPF: 02.278.625/0001-45
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07873 PAS

INTERESSADO: HOSPITAL UNIMED CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 46.124.624/0026-70
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08497 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE REPRODUÇÃO HUMANA
CNPJ/ CPF: 02.041.765/0001-03
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROTOCOLO: 18/07/07773 PAS

INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URG. E MÉT. DIAGNÓSTICOS
CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08744 PAS

INTERESSADO: AZENHA BERÇÁRIO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
CNPJ/ CPF: 00.099.400/0001-04
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08536 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA ANNA GOMES - SERV. MED. SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/ CPF: 10.849.799/0001-49
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS À PARTIR DE 05/12/18

PROTOCOLO: 18/07/08681 PAS
INTERESSADO: EMAF SERVIÇOS PARA ANIMAIS LTDA
CNPJ/ CPF: 74.258.674/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08243 PAS
INTERESSADO: RAFAEL DE MELLO E OLIVEIRA
CNPJ/ CPF: 368.357.168-35
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08565 PAS
INTERESSADO: TAMARA SABBAT FERREIRA BRAGA
CNPJ/ CPF: 046.361.196-90
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUIS GROSS SHCWELLER
- CRO 88783
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02882 PAS
INTERESSADO: VLADIMIR OLIVEIRA SAMPAIO FIORENTINI
CNPJ/ CPF: 714.917.408-68
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/02170 PAS
INTERESSADO: TOMÁS GRAEL ARTIGOSO
CNPJ/ CPF: 158.274.658-36
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08012 PAS
INTERESSADO: IDIVAL FANTINATTO
CNPJ/ CPF: 021.927.218-20
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/00497 PAS
INTERESSADO: MARIO GUILHERME DO AMARAL SEIXAS
CNPJ/ CPF: 361.562.378-95
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07708 PAS
INTERESSADO: MARIANA MILAN FABRINI
CNPJ/ CPF: 296.525.388-25
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08160 PAS
INTERESSADO: MARIANA MILAN FABRINI
CNPJ/ CPF: 296.525.388-25
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07442 PAS
INTERESSADO: LARISSA JOSELI AVELINO
CNPJ/ CPF: 366.812.138-98
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/08244 PAS
INTERESSADO: RAFAEL DE MELLO E OLIVEIRA
CNPJ/ CPF: 368.357.168-35
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08564 PAS
INTERESSADO: TAMARA SABBAT FERREIRA BRAGA
CNPJ/ CPF: 046.361.196-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/04799 PAS
INTERESSADO: PRONOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/ CPF: 07.051.145/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07921 PAS
INTERESSADO: SUMARA MAMEDE CHULUC
CNPJ/ CPF: 068.571.778-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/08573 PAS
INTERESSADO: MARCELO DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
CNPJ/ CPF: 867.974.338-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/07752 PAS
INTERESSADO: FLAVIO PASQUINELLI FILHO
CNPJ/ CPF: 856.927.278-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06989 PAS
INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO MEDICINA ESPECIALIZADA SC LTDA
CNPJ/ CPF: 00.094.057/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07762 PAS
INTERESSADO: ALBERTO EMANUEL LUANDOS JACOB
CNPJ/ CPF: 692.925.408-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06175 PAS
INTERESSADO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
CNPJ/ CPF: 960.015.938-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/06730 PAS
INTERESSADO: CLÁUDIA TAKITO
CNPJ/ CPF: 182.040.548.66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/07993 PAS
INTERESSADO: ALFAMED CLÍNICAS ESPECIALIZADAS LTDA

CNPJ/ CPF: 03.797.526/0001-32
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04775 PAS
INTERESSADO: CAMPINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ME
CNPJ/ CPF: 08.913.753/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06957 PAS
INTERESSADO: URODERMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 03.790.420/0001-07
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ MOISES TERRAZAS GARRETT - CRM 86013
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/00989 PAS
INTERESSADO: MARCIA MICUCI BELTRAMELLI
CNPJ/ CPF: 079.480.798-40
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA MICUCI BELTRAMELLI - CRO 30440
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06883 PAS
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP
CNPJ/ CPF: 61.687.356/0004-82
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO CONSIDERANDO QUE A ATIVIDADE DESTA SOLICITAÇÃO É INERENTE À ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO JÁ REGULARIZADO PERANTE ESTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 18/07/08332 PAS
INTERESSADO: GUSTAVO MEIRELLES PEREIRA
CNPJ/ CPF: 249.101.408-40
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUSTAVO MEIRELLES PEREIRA - CRO 55703
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 SEM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/03959 PAS
INTERESSADO: KHACHFI CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E ESTÉTICA LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 09.051.742/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO CARLOS KHACHFI - CRM 55731
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07761 PAS
INTERESSADO: ANA PAULA BAREA COELHO
CNPJ/ CPF: 214.669.528-57
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA BARÊA COELHO - CREFITO 10261
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05685 PAS
INTERESSADO: ALINE SOARES DE CAMARGO
CNPJ/ CPF: 345.202.478-45
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Campinas, 26 de dezembro de 2018
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº - PMC.2017.00016792-72 - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão Eletrônico nº 159/2018 - Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares para a Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas?

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários, entre parênteses, para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. - EPP**, item **01** (49,00), no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

-**ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**,item**02**(R\$ 94,99), no valor total de R\$ 17.098,20 (dezesete mil e noventa e oito reais e vinte centavos);

- **NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**,item**03**(R\$ 24,00), no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

-**MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**,item**04**(R\$ 49,99), no valor total de R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); e

-**INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**,item**06**(R\$ 65,00) e**07**(R\$ 55,00), no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Campinas, 26 de dezembro de 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado nº 15/10/6.533 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista da solicitação e justificativa de fls. 864 a 867, bem como dos pareceres prece-dentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessi-dade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município e as empresas Nova Natural Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda. - ME e Pablo Peixoto dos Santos ME., já contemplado o reajuste para a segunda contratada (fl. 788), conforme condições estabelecidas nos Termos de Contrato nº 305/15 (fls. 372 a 381) e 306/15 (fls. 383 a 393) e aditamentos posteriores, por mais 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 93.480,18 (Noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 791;

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização dos Termos Contratuais próprios, quando deverão restar atendidas todas as recomendações indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2018
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado n.º 06/10/55.417 PG
 Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista da solicitação e justificativas de fls. 997 a 999, bem como dos pareceres de fls. 1.000 a 1004/verso e 1.006 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel localizado na Rua Luiz Gama n.º 1.400, bairro Botafogo, nesta cidade, de propriedade do Sr. Carlos Alberto Palazzi, onde se acha instalado o Distrito de Saúde Norte, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante o aluguel mensal já reajustado de R\$ 2.880,64 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo a despesa global de R\$ 69.135,36 (Sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 952;

2. Publique-se;

3. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, quando deverão estar atendidas as condicionantes apontadas pelo DAJ, e após, retorne o processo a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC n.º 2017.00013863-30 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 157/2018 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos para Unidades de Saúde (Antimicrobianos/Antiparasitários) - Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 682.354,74** (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, no valor de **R\$ 490.615,90** (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quinze reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 15,17,18,22 e 23, Ata de Registro de Preço n.º 500/2018;
 - **JS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.** no valor de **R\$ 28.848,00** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 116 Ata de Registro de Preço n.º 504/2018;
 - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 15.150,00** (quinze mil, cento e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 13 Ata Registro de Preços n.º 505/2018;
 - **CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 147.740,84** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 14,16,20,21,24,26,29,32 e 35, Ata Registro de Preços n.º 509/2018;

Campinas, 26 de dezembro de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2017.00013508-15 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico n.º 95/2018 - Objeto:** Registro de preços de Medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.382.157,75** (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CHIESI FARMACEUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 140.244,50** (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços n.º 372/2018;
 - **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 202.295,50** (duzentos e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 22,26 e 35, Ata Registro de Preços n.º 373/2018;
 - **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 2.730,00** (dois mil, setecentos e trinta reais), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços n.º 374/2018;
 - **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para o fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços n.º 376/2018;
 - **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 8.749,75** (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços n.º 377/2018,
 - **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** no valor total de **R\$ 15.266,00** (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços n.º 379/2018.
 - **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 665.000,00** (seiscentos e sessenta e cinco mil), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços n.º 380/2018;
 - **MAÈVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 150.336,00** (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e seis reais), para o fornecimento

dos lotes 37 e 28, Ata Registro de Preços n.º 381/2018;
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 49.036,00** (quarenta e nove mil e trinta e seis reais), para o fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços n.º 383/2018;

Campinas, 26 de dezembro de 2018
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2018/10/41416 PG
Interessado: Viani, Irene Ramos.
Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 2008/10/32833.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal n.º 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRIZARIN
 Comandante da Guarda Municipal

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2018/10/41419 PG
Interessado: Viani, Irene Ramos.
Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 2008/10/31343.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal n.º 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRIZARIN
 Comandante da Guarda Municipal

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2018/10/41420 PG
Interessado: Rocha, Mariza Carla de Oliveira.
Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 2008/10/39384.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal n.º 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRIZARIN
 Comandante da Guarda Municipal

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2018/10/41417 PG
Interessado: Viani, Irene Ramos.
Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 2008/10/35995.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal n.º 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 26 de dezembro de 2018
MÁRCIO FRIZARIN
 Comandante da Guarda Municipal

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2018/10/41418 PG
Interessado: Viani, Irene Ramos.
Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2008/10/34984.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013.

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamentou o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

MÁRCIO FRIZARIN
 Comandante da Guarda Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3164.64.53.0338	19248	"PQ VIA NORTE"	24	2018/156/2037

Campinas, 20 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	20396	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803
"ESPOLIO DE ARMANDO LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA"	3434.52.15.0642	20303	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	031-	2018/156/4510
"ESPOLIO DE WALTER GUT"	5142.31.29.0121	20314	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	"SEM N.ºSM."	2018/156/7192
"JOSE DOS REIS BARBOSA"	5142.31.82.0109	20412	"JARDIM FERNANDA"	024-	2018/156/5173
"PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA"	3434.51.51.0179	20332	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	047-	2018/156/7542

Campinas, 20 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	---------------------	-------	--------	------	-----------

"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871	20397	"MANSÕES SANTO ANTONIO"	011-	2018/156/6803
"ESPOLIO DE EMILIO GERMANO BACHMANN"	5124.63.31.0026	20401	"JARDIM SANTA MARIA - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/7186
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB. SPE LTDA"	3461.12.63.0001	20402		042-GL	2018/156/1598
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.41.25.0321	20331	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	015-	2018/156/4524
"WILLIAM CHARLES COSTA LIMA"	3362.41.31.0091	20078	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	10	2018/156/6160

Campinas, 20 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11455-02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 60(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ARMANDO LADEIRA DE ARAUJO TEIXEIRA"	3434.52.15.0642	20302	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	031-	2018/156/4510

Campinas, 20 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.41.25.0321	20330	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	015-	2018/156/4524

Campinas, 20 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2018/10/21509 - Proprietário: Tancredo Terribile - Rua Quinze de Novembro - lote 009 - quadra U - quarteirão 04256 - do loteamento Vila Aeroporto.

Campinas, 21 de dezembro de 2018

ENGº LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos em exercício

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 5.1.1/2018 - Ata de Registro de Preços nº 005/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Protocolo nº 123/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME - CNPJ: 23.204.495/0001-76 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório (Lote 02) - Utilização do item 1 - Valor Total do Termo de Fornecimento: R\$ 13.623,00 - Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 26/12/2018.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0001310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralisação da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência.

Vencimento

10/12/2018 Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Eireli - R\$ 179.933,86
Campinas, 26 de dezembro de 2018**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A instituição Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, vem justificar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos da fonte de recursos federais Fonte 0001.310000, por se tratar de relevante interesse público, buscando a concretização de direitos fundamentais como o de acesso a Saúde pública, com qualidade, eficiência, efetividade e para evitar a paralisação da prestação dos serviços deste nosocômio, o que acometeria desassistência.

Vencimento 20/12/18 - Omega Alimentação e Serviços Especializados Ltda - R\$ 212.961,53

Campinas, 26 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018****PROCESSO Nº 252/2018****OBJETO:** Aquisição de órteses e próteses (neurologia), não padronizadas pela tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 63/2018 adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:**- Johnson & Johnson do Brasil Ind. Com. Prods. Saúde Ltda.** para os itens 01 (R\$ 2.790,00), 02 (R\$ 2.790,00) e 03 (R\$ 1.700,00).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018****PROTOCOLO Nº 1145/2018****OBJETO:** Registro de Preços de soros (água destilada 1000 ml, 250ml, 500ml e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **FRACASSADO** o item 23 devido a solicitação pelo licitante e por preços acima do referencial e **FRACASSADOS** os itens 10, 16, 24, 32, 38, e 40 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 79/2018** adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

-Cristália Prods. Quim. Farmacêuticos Ltda. para os itens 01 (R\$ 3,30), 02 (R\$ 3,30) 05 (R\$ 2,05), 06 (R\$ 2,05), 21 (R\$ 3,48) e 22 (R\$ 3,48);**-Beker Prods. Fármacos Hosp. Ltda.** para os itens 09 (R\$ 1,58), 15 (R\$ 2,00), 31 (R\$ 2,33), 37 (R\$ 2,00) e 39 (R\$ 2,03);**-Fresenius Kabi Brasil Ltda.** para os itens 03 (R\$ 1,72), 04 (R\$ 1,72), 41 (R\$ 3,00), 42 (R\$ 3,00), 45 (R\$ 22,00), 46 (R\$ 22,00), 47 (R\$ 21,50) e 48 (R\$ 21,50);**-Baxter Hosp. Ltda.** para os itens 11 (R\$ 3,09), 12 (R\$ 3,09), 13 (R\$ 3,50), 14 (R\$ 3,50), 19 (R\$ 1,46), 20 (R\$ 1,46), 25 (R\$ 2,30), 26 (R\$ 2,30), 27 (R\$ 2,45), 28 (R\$ 2,45), 33 (R\$ 1,49), 34 (R\$ 1,49), 35 (R\$ 3,25), 36 (R\$ 3,25), 43 (R\$ 2,09) e 44 (R\$ 2,09);**-Dimebrás Com. Hosp. Ltda.** para os itens 17 (R\$ 2,88), 18 (R\$ 2,88), 29 (R\$ 4,03) e 30 (R\$ 4,03);**-HMedic Distr. Medicamentos Ltda.** para os itens 07 (R\$ 19,32) e 08 (R\$ 19,32).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 26 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2018****PROTOCOLO Nº 906/2018****OBJETO:** Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e módulos, mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo(a) senhor(a) Pregoeiro(a), resolvo:

1) Informar que o(a) pregoeiro (a) declarou **FRACASSADOS** os itens 11, 12, 64 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e o item 23 por inabilitação por não atender ao subitem 10.18.2 do edital. **DESERTOS** os itens 15 e 16 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 71/2018** adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

-Support Prods. Nutricionais Ltda. para os itens 05 (R\$ 0,0273), 17 (R\$ 0,0910), 18 (R\$ 0,0910), 19 (R\$ 0,0515), 25 (R\$ 0,2500);**-CM Hospitalar S/A.** para os itens 07 (R\$ 0,0325), 08 (R\$ 0,0325), 21 (R\$ 0,0650), 33 (R\$ 0,0600), 61 (R\$ 0,1625), 62 (R\$ 0,1625) e 63 (R\$ 0,3900);**-A.T Morales Nutricionais EPP.** para os itens 13 (R\$ 0,0310), 14 (R\$ 0,0310), 60 (R\$ 0,0419), 69 (R\$ 0,8400), 70 (R\$ 0,8400);**-L.P Santos Atacadista ME.** para os itens 06 (R\$ 0,0287), 20 (R\$ 0,515), 24 (R\$ 0,2500), 26 (R\$ 0,2200), 46 (R\$ 0,1740), 56 (R\$ 0,0729);**-Medicam - Medicamentos Campinas Ltda ME.** para os itens 34 (R\$ 0,0602), 55 (R\$ 0,0720).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 14 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2018/319 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE HIDRÓXIDO DE AMÔNIO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/1/2019 e início da disputa de preços dia 10/1/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2017/6432; Pre 2017/07. Contratada: **Ecobulk Indústria e serviços de proteção Ambiental Ltda;** CNPJ: 13.852.007/0001-83. Objeto: tratamento de lodo ETA. Objeto: acréscimo de 25% ao inicialmente previsto; Valor: R\$ 612.495,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018**

Protocolo Interno nº. 25.515/2017 - Pregão Eletrônico nº 30/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ: 05.340.639/0001-30 - Objeto: Retificação de cláusulas e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 09/2018 por mais 12 meses - Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 - Assinatura: 21/12/2018.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 182/2018**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de discutir o cronograma e inspecionar o projeto imobiliário do Guarani em 2019, sob a presidência do vereador Permínio Monteiro, os seguintes vereadores:

Marcelo Silva

Nelson Hossri.

II - Dê-se ciência aos vereadores.

III - Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para início dos trabalhos.

IV - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

COMUNICADO

Comunico ao Senhor Paulo Haddad que, em virtude do retorno do Senhor André Von Zuben à vereança, como titular, a partir da data de 26 de dezembro de 2018, conforme ofício encaminhado à esta Presidência na mesma data, fica o senhor dispensado do cumprimento de seu mandato como suplente.

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2018.

RAFA ZIMBALDI

Presidente